

42 de Jan. M. e G. Senhor.



6-40
P. 3
D-1

Participa a V. Ex.^a q^{ue} estando a ponto de
ninguém mais poder passar sobre
o Rio Tiete, e transitar estas estradas tão
frequentadas de viandantes q^{ue} de todos os
partes passão, q^{ue} o barqueiro não re-
cebendo os seus salarios pelo seu trade-
lho, e nem me para pagar mais compa-
nheiros, deliberou largar d^{este} serviço,
causando affim prejuizo não só aos mo-
radores, como também aos viandantes,
spondendo sobre esse facto, entendi-
q^{ue} para evitar esse mal causado, e fal-
ta da Ponte, seria convenientig^o o mes-
mo serventecario fosse continuando com
esse serviço de ora em diante, recebendo
o seu salario de cada passageiro, visto q^{ue}
do contrario elle abandonava a barca,
e não recebe d^{este} por ser deficit receber
do governo seus salarios em que mesq^{ue}
colletorias, e se recebe alguns foras com
abatimentos: e a razão q^{ue} entendi q^{ue}

Imp. de 28 de July. 1812.

o a Confissão publico, elle se continu-
ando n'esse serviço, recebendo em paga
de seu trabalho de lidar no Rio, durante
seus por annos que passar, e outen-
tareis por pessoas de a pé: isto othe se
concluir a fronte que ja esta em anda-
mento, e creio q' este serviço sera feito
do este mes emio ou deis m^{tes}. q'do muito,
por srs. L^{tes} acatando de D. Ep^a para
deliberar e entender de direito.

Deus Guarde a D. Ep^a p^{ra} m^{te}. a. Freque-
cia dos Remissos. 3 de agosto de 1872.

Officio Como Sur^{te} Presidente desta
Provincia de São Paulo.

Y

João d'Almeida Costa
To b d'Alga do 2º Supl^{te}

6-40
P-3
Q-2

M^{me} E. D-L
 Em vista das respostas allegadas -
 declare - u sem effecto a a cto, seu
 seu ou um cto Inconstante para o seu
 cto e o de o seu cto para o seu cto.

En l'absence tant d'été de 31 de Julio, prend
une pause commémorative me e M. d'Arcy de droite
de commémoration, qui par l'absence de l'É. de l'É. de l'É.
me e l'É. de l'É. de l'É. de l'É. de l'É. de l'É. de l'É.
pour commémoration de l'É. de l'É. de l'É. de l'É.

a Bandeira esta remanescendo, sempre um per-
dido a V. Ex.^a os molinos caroscosos, que temo me a
não recutar esta remanção.

Seu filho d'aquella localidade, entre outras muitas
parceiras e amigas, occasional, que e actual. Cressa
de exatidão e nem comu' uno; e assim julgo me
satisfazimento occupatib'is, e de vobis a ordem
de do. Transmitta Publica n'aquella comar-

o Velho conhecido conhecido, me avultar, e para
sua cultura e curativa, dos insetos, espere, que a Causa
se dignar, dos me alguns lugares, e os que estão em
os meo. Qualquiera.

D. G. H. C.

Patente 6 de Agosto de 1892
 M.^{me} C.^{me} L.^{ra} a Sr. Francisco Xavier Leite Lima, Med.
 Presidente do Cole. Brasileiro.

Vinte e Quatro de Costa e Rica.



Testamentaire J'ai Charles de Laro - Fournier
Francis de Laro de Laro, Paris commandant
J'ai de Laro de Laro, Paris de Laro

Recibo
4.º de

Mrs. José L.

B=40

P. 3

Q=4

Tendo sido o referido requerimento, em data de 16 de Maio de 1892, em
mandado pelo antecessor do V. Ex. para
bens da administração municipal desta pa-
roquia, mas considerando que este facto
é que não pôde entregar as pastas
e tendo já decorrido para mais de
um ano de tempo marcando pelo
lá a regularidade respectiva, e á excepção
acrescentando recebido pelo presente
consultar a V. Ex. e que devam fazer
se care entretanto, por quanto a
marcando para tal fim foi o dia
1.º de Agosto findo, e as por-
tões agora é que foram entregues.
Com os seus fins ditos.



No caso que V. Ex. devesse mandar pro-
ceder a entrega das pastas, e a cargo do
mandado fizesse a V. Ex. que mande fazer
para o mesmo do mesmo e deliberação, para
facilitar-lhe o trabalho.

Guarulhos, 1.º de Setembro de 1892.

Engenharia de São Paulo, 6 de Setembro de 1892.

Mrs. José L. Francisco Xavier de Almeida
Presidente do Conselho de Vila Rica

Antônio D. Oliveira Lima Machado

Manuel Marcellino de Sousa Lourenço
Francisco de Paula

Curso
4.º An

M.ª Cam. Lr.

C=40
P=3
19-5

Accuso a vossa do Cartorio de ante-
passado de V.ª, datada de 16 de Abril p.º, que
me foi entregue hontem pelo agente de com-
m. de Rotundat, nomeando-me membro
da Commissão Curatoria desta Parochia
Mozar. de a seis leguas de Distancia da
Parochia, e sendo muito occupado nos mi-
nisterios da minha lavoura, não me é pos-
sivel poder desempenhar satisfactoriamente
a importante e muito ardua tarefa
que fui nomeado; por isso rogo a V.ª
que haja por bem dispensar-me desta en-
comenda, confidendo-me a minha economia
e nomeando para substituir-me ao Sr.
P.º Domingos Antonio Villos, que se acha
nas mais favoraveis condições para bem
desempenhar esse encargo, porquanto re-
me com si todos os requisitos necessarios
para a sabal desempenho desta Commissão
Concluisse, nisto a referenda de que
V.ª. Tornara a me p.º na Divida
consideração.



Guara em a V.ª.
Freguesia de Rotundat, 10 de Junho de 1842.

M.ª Cam. Lr. Lourenço Francisco Xavier Pinto Lima,
M.ª. Provisão da Província de São Paulo.
Francisco Xavier Pinto Lima

Mme Exp. 45

B=40

P=3

D=6

Em respeito ao officio que S. Ex.^a me
dirigiu em data de 9 de veng. corr., ta-
lho declaro a S. Ex.^a que heo tem a
entreguim ao Dr. Joz. Carlos attachedo
de p. h. m. i. o officio que aella foi de-
rigido a S. Ex.^a por meo intermedio, e
que a ella na data me transmittio
a jurisdiccao do Cargo de Juiz de Di-
rito. D. J. C. (anexa).

Deos Guarde a S. Ex.^a
Botucatu 20 de Setembro de 1872

Mme Exp. J. Carlos. F. m. i. R. m. i. R. m. i. R. m. i.
D. J. C. J. Carlos. F. m. i. R. m. i. R. m. i. R. m. i.



Off. Municipal dos T. m. i.
R. m. i. Botucatu a. m. i.
J. Carlos. F. m. i. R. m. i. R. m. i. R. m. i.

Comunicado a S. Ex.^a a 26 de Maio de 1872

Elidour

Patrocínio das Acaas 4, reducidos a 15
 e 17 de 4^o flares e
 à 8 e 10 de 2^o flares
 Esp. São N.º de Ruic 4, reducidos a 6 e
 10 de 2^o flares
 Dom Corueiro — 2 reducidos a 4
 e 10 de 2^o flares
 N.º de Lagoa 7 reducidos a 11
 e 1 de 1^o flares
 N.º de R. de Ruic 3 { reducidos a 6
 Rio Bonito — 3 { e 10 de 2^o flares
 N.º de Ruic — 5 N.º a 5 e 10 de
 1^o flares
 Mito de Ruic 5 — 5 N.º a 6 e 11
 e 1 de 1^o flares
 Cruz. ref. 11 N.º a 12
 e 23 de 2^o flares



M. E. L.

B = 40
P = 3
D = 7

É Vista dada entre os gons de licença
em duas vezes com a respectiva indemnidade com base no
"Archi de P. E." que os seus direitos se consideram
Também se fizesse licença para este ao comitente
mento de P. E. e a vista dada para a concessão
que se a M. R. J. de Almeida da Conceição.



M. E. L.

Belas, 20 de Setembro de 1882.

M. E. L. Cavallheiro Sr. Soares
Lima, Sr. L. L. M. M. J. de Almeida da
Conceição.

Vista E. L. de Costa e Almeida
Chaves e Almeida da Conceição.

On Thursday Dec 1st we
found a large lot of
1. Buxton Co. N.Y. 1879

Roburta. P. L.

Yours &c &c
M. & G. Love

And so on

$$G = 40$$

P. 3

20-9

[illegible]

Figueras del Ramis, L. 9 de Setiembre 1878.

Alm. e m. do Sr. Conde de S. Francisco Xavier
Pinto de Lima

Camazic 7020 hús
Subst. 7020

Apr 54

Alfred G. Cray

P. 326 No. 131 ~~221~~

N. 23

Theresa Lov. de Paulo, 22 de Feb. de 1856

p. 8 A

Sendo, portanto, as despesas de
 lavando as mesmas offensas do Subdelegado
 Frequentar os Remdios, porem que haja co-
 ncedida ordem a Colletoria de Portuarias, em
 a Pa. Constitucional para se pagar a vista
 de attestações communitas, e sem mais
 por ser as encarregado de dar passagem
 nos Trib. em St. Frequentar, e porem a
 St. com o objecto de veridade offensa, ja está
 providenciado sem ordem de despacho de
 St. de Lado corrente, e quando se requerer
 de pagamento de attestações e Trib., encarrega-
 do de dar a passagem, sendo de des-
 pacho sem data de Trib., e sem mais
 sem pagamento pela Colletoria de Portuarias.

Passenger & Freight

Wm. Smith, Esq. Secretary of the Treasury, New York
Dear Sir: I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst. in relation to the above subject.

St. Raphaël de la Réunion
Antenne Point de Repas Français

Notuando
Lemos
14.º de Junho

Thomaz de
Lemos
6-40
P. 3.
9-9.

Participamos a V. Ex.^a que o ellembo da Commissão de
situação Vigário Francisco de Affonso de Castro, acha-se
impossibilitado de servir, por que vai respondendo processo
pelo crime de Homicidio, por manter e pagar a outro
assassinado a um menino de nove annos, pelo que torna
de necessario que V. Ex.^a nomeie a outro para substituir.

Foi muito demorado o recebimento da dilação de desconfiança
mento com as nomeações da Commissão, por q' foram re-
cebidas a 17 de Maio ultimo, e desde essa dia a Commissão en-
cargou a salvador Antonio de Oliveira para fazer o levantamento,
em todo se 28 de Junho que foi dividido, partes a maior par-
te tem dado duas listas e enviado os delictos, para
acontar que para obter a dita dilação de desconfiança tem
dois bairros, dividido em 4 seções que não querem dar lista, um
que das de V. Ex.^a e a Commissão entende q' das freguesias de Santa, e da
mesma sorte a capella de Santa Cruz, e dos bairros, e de freguesias
esta freguesia foi mandado se fizesse uma Parochia, no local de Santa, e
creio q' ha uma liguia, e tem não querem dar lista, sendo q' das
da dilação da Constituição, a vista disso V. Ex.^a nos explicara' os dous
cartas, para se poder punir os commissoes e rebeldees que for des
Parochia. Des Juiz de a V. Ex.^a p. m. a V. Ex.^a dos honrosos
do de Outubro de 1872.

Thomaz de Castro
Vigário Francisco de Affonso de Castro
M. D. Presidente desta Província



João Pedro de Albuquerque
Francisco de Castro

As P. Administradoras em
Caminho p^o informar sobre as
questões de saúde do
Povo de

M^{mo}. Ex^{ma}. Srs.

B = 40

P. B.

B = 10



Os serviços assignados, empregados publicos, negrantes, lavadeiras,
preparadores, com pelo 2^o vez, embebeir a grama de, pela vinda de
ma admissão de P^o Co^o, alto, nesta Freguesia, uma agencia de co-
res publicos. E' l^o evidente, quanto ao velho e a falta, Co^o de
alto, que a mesma superintendencia de todos os repartimentos publicos a
fornecer asseio, por quanto a mesma ordem que P^o Co^o fornece pa-
ca tudo o ponto de admissoes de fidei, grande admissoes, e assim mais
ordem, ellas se tem comparadas com a primeira necessidade. Por mu-
to, v^o no tempo de Freguesia a mesma correspondencia offic-
al, e por tanto, por meio, sem que ag^o de tanta coisa alguma, logo
a acto um pouco ou pouco de população que quizesse conduzir da
dada administração para esta Freguesia. Officio e cada que de
que e melhor, passado muito tempo, passado pelo tempo de
tanto que a mesma correspondencia não chegou ao seu destino,
e assim em ultimo momento de fidei a l^o de civilização e
interesses comunitarios. Esta Freguesia sabe quanto P^o Co^o
e autorizada pelo l^o de alto de estado em geral, por ser muito
fidei afe, que melhorando o velho e outras muitas razões que se
giram a respeito do P^o Co^o por cada subgravação mais e mais bene-
ficia a sua nascença, por tanto. Os serviços assignados não

Officio de saúde do povo de
Freguesia, em 1901 e 1902

sem a ideia de dar immunição a P. E.º eja lousa
projetaam por todo a Província mas para se que lousa
seja lousa a P. E.º que uma linha de cercos, que parte
de de cidade de Curitiba, passando por este Freguesia
a Villa de Curitiba, sera muito mais breve, mormente por
a via por via de Campinas, ja se acha funcionando, de qua
a linha que de Capital segue para Pochicalm, passando
por Tatuy, ou como melhor approver a mormente com
ca de P. E.º ou de Curitiba de Curitiba de Curitiba
de Capital, que por ahi darão suas outras informacões
a este respeito.

Deu-se a P. E.º por muito tempo

M. E.º Sr. Conselho Francisco Xavier de Lima

Dignissimo Juiz de Província de São Paulo

Expedido do Sr. do Conselho de Curitiba de Curitiba de Curitiba 1872

De P. E.º a mais submisso respeito

Francisco de Sales de Curitiba, Juiz de Curitiba

João de Oliveira Porto 20. In pte

Subd. de Curitiba

João de Oliveira Porto 20. In pte

B-40
P-3
D-10A

Francisco Pedro Vieira, 
Tomaz de Souza Costa
Sul das Lojas, negociante
João Antonio Vianna
Clara da Silva e Luis Pereira Aguiar &
Lojas e Casas, negociantes.
Pereira & Falcão
Longo & Falcão & C.
R. Juliana Ribeiro e outros, negociantes
Antonio Julio Rodrigues Aguiar

[illegible]

Complaisant & in the spirit of
kind advice, offering hints in an
explicit manner.

W. F. & Co.
King's College, 1st St. New York City.

*Mexico - June 1.^o D^o J^o Simancas de C^a. Pereira
y P^a. Presidentes del Club Literario de L. Santa.*

Sequitur et Honor. Pet. H. anjo
Phil. de Legado de Puebla Mexico.

Botucatu

V. 12

6-40
F-3
9-12

Segue dos menores filhos em ordem de li-
v. 20 de 25 de Setembro de 1844, baptismo dos
5 de Outubro de 1844, nascidos

1. Christina, filha natural de Teodactin, nascida de
S. Maria de Immaculada, baptizada a 3 de Janeiro de
1844, nascida.
2. Evencina, filha natural de Benedicto, nascida de
S. Maria de Immaculada, baptizada a 3 de Janeiro de
1844, nascida.
3. Adão, filho natural de Sebastião, nascido de S. Maria
de Immaculada, baptizado a 5 de Janeiro.
4. Eva, filha natural de mesmo, nascida, baptizada a 5 de
Janeiro.
5. Ricardo, filho natural de Carlos, nascido de José
Baptista de Immaculada, baptizado a 6 de Janeiro.
6. Durkaderio, filho natural de Baptista, nascido
de S. Maria de Immaculada, baptizado a 10 de Janeiro.
7. Sebastião, filho baptizado de José, nascido, nascido
de S. Maria de Immaculada, baptizado a 6 de Janeiro.
8. Faustino, filho natural de Teodoro, nascido de S. Maria
de Immaculada, baptizado de S. Maria de Immaculada, baptizado a 8 de Janeiro.
9. Gertrudes, filha baptizada de Bento, nascida, nascida
de S. Maria de Immaculada, baptizada a 8 de Janeiro.
10. Maria, filha natural de Teodoro, nascida de S. Maria de
Immaculada, baptizada a 3 de Janeiro.
11. Silvio, filho baptizado de Bento, nascido de S. Maria
de Immaculada, baptizado a 10 de Janeiro.
12. Catharina, filha baptizada de Bento, nascida, nascida
de S. Maria de Immaculada, baptizada a 10 de Janeiro.
13. Pedro, filho natural de S. Maria, nascido de S. Maria de Immaculada, baptizado
a 10 de Janeiro.

Rio Novo 1.^o de Setembro 1872

J. Ant.^o Mainieri

Relatório dos serviços executados

Exercício de 1871, de 1 de Outubro de 1871 a
10 de Março de 1872 - vinte e seis.

Não Novo 1.º de Setembro 1871

J. Ant.º Moinho



M.^{mo} E.^{mo} Lr.

B-40
P-3
D-18

Ante a fidelidade prestada a lei, que
me foi concedida, hei entre no exercício das funções
de meu cargo de Promotor Público d'esta Comarca.

Para o fim heize des esta no cumprimento
de P.^a E.^a

Do^s P.^{os} e P.^{as} E.^{as}



Belém, 21 de Novembro de 1872

M.^{mo} E.^{mo} Lr. Conde de S. Francisco. De
nos S.^{as} Lr.

M. M. Promotor d'esta Comarca.

V. Promotor Público

V. Ex.^{ta} Ex.^{ta} do Costa Alva.

Destino
2

M. J. de S. L.

B-40
P-3
D. 14

Entre a banca de acauá a respeito de co-
nhecimento de 8 de Setembro de 1894, a banca
pública, na parte que em todo, remette a
obra a relação dos sumários e resumos das li-
bras em virtude da Lei n.º 1110 de 8 de
Setembro de 91, baptizadas até 8 de Setem-
bro último, que incluem obra nova.
Comprometida em declarações que não se de-
viam fazer a mais tempo, por não achar em
condições de fazer.



D. J. a V. M.

Engenharia de São Paulo, 1.º de Setembro de 1894.

M. J. de S. L.

R. Antonio Mainieri

Wm. E. Lawrence

G.H.
P-3.
D-15

Não é possível satisfazer a exigência
de V. Ex.^a avarada em offício com data
de vinte de novembro sobre a remessa
das actas da eleição de electores, Ten-
teiro e Juiz de Paz, visto que não
existendo no archivo da Camara
choro das actas, e sollicitando-se
a entrega d'ella de poder do Juiz de Paz
Capitão Tito Correi de Albuquerque, este de-
giu a ver a tal entrega. Este offício vai
tambem sendo assignado por mim e
Secretario por quem não podendo - e
semir numero legal para tal fim
por faltar-lhe ahi os varios Verbetes
e Supplementos. Por tanto resolvi boar isto
ao Continuumto de V. Ex.^a afim de
resolver como for de direito. De os
Quatro a V. Ex.^a

Porto Alegre 11 de Dezembro de 1872

M. M. e S. M. Sen. Presidente do Província
e Vice Presidente da Camara
João Luiz Gual
Adjuncto da mesma
Hygine Crispim Dufast

Qaf
D-15A
1872



Seu Ex^a
Sido de da Com^a pro
do Petróleo, seu
Pouq. Aguar. Partici-
pa em officio de
11 de setembro segun-
do o juiz de Paz
João Pito Correa
de Mello, se tem re-
curado a fazer the-
atragem no livro das
actas da eleição de
Eldorado, Piracema
e Juiz de Paz.
Apres. as acções im-
possibilitadas de fa-
zer a mesma sac-
regrada actas uni-
gela fide. Contam
seu el Reg^a.

Corral
das ac. de São de El
Nave, Naveadores e

28
M. e C. Sr.

Q. 40
P. 3

D. 16

Parteço a V. E.^a que o cidadão Felício Rodrigues de
Barros, que por ordem da sua Excellencia aluga um
ma casa, que serve de prisão e cadeia nesta
Freguesia, ~~Alta~~ de dez mil reis por mes
e que V. E.^a faça expedir ordem para
billetoria de Detentado para seu prazo de um
vencimento. Assim o Commisario a V. E.^a
para sua conclusao e envio.

Deo Guarde a V. E.^a por muitos annos. Fre-
guesia dos Remedios, 9 de Dezembro de 1872.

M. e C. Sr. Conselheiro Presidente d'esta Provincia de
São Paulo.

D. Amario Jose Bonito
Soldado de paz de policia

Para em q' foi exp^{to}
a aut^{da}

D. 16A

O Subdelegado da
freguesia de A. S. de R.
mediante a expedição de
ordem para o pagamento
do aluguel da casa, que
ali serve de prisão.

A Recda cum.
que informar que o Sub-
delegado foi autorizado a
alugar a casa, a que
se trata (como se vê nos
papeis juntos). Pelo que
parece que se deve or-
denar o pagamento.

W. B. B. B.

Ante a Recda

Fora

1^o de Maio



1.º de Junho de 1872

1.º de Junho

M.º E.º L.º

6:40

P.º 3

O.º 1

Leu o officio incluzo dirigido a
V.ª E.ª por diversos habitantes da Freguesia
de Nossa Senhora dos Remedios do Porto,
para dizer-lhe somente, que segredo as
informações que possui esta Administração
sobre o caso de ser attribuida a prelazia
de que trata o mesmo officio, visto serem
o lugar e o melhoramento pedido; mas de
poder a criação de uma freguesia de be-
ra daquelle Freguesia de resolução da
Comissão Local dos Correios, visto a respeito
aquele de dezoito.



V.ª E.ª L.º

M.º E.º L.º Comendador Francisco Carlos Leite Lima
Dir.º Presidente da Comissão

O Administrador

Antonio Egídio de Almeida

Officio de 1.º de Junho de 1872
1.º de Junho de 1872

1^{ra} Secção Palácio do Governo da Província de São Paulo,
em 11 de Fevereiro de 1873

B-40

P-3

S-18

Eu deo e Pelagade de Pote
ria em virtude d'essa Terceira
alugado por R. 3301 mezes
uma casa que diz ter as pro-
priedades uterinas para ser-
vir de laticínio e gado de leite e essa
Villa municipal de - Ilheus que
em informação sobre a mesma
~~esta que havia de abrigar a~~
~~para esse fim e a respeito da~~
~~em que se achava a casa~~
se, cladi^o de continuar a se
pagar a quella aluguel, que
ha de ser o valor de quinhentos mil de qua-
drados de terra.



Pode ficar de outro
da
supremo e a ha
admir.

Sua. Precedente e Vencedora
da Casa Municipal de Petropolis

C = 40

P = 9

19 = 19

Levo a consideração de V. Ex.^a que não se sabem
de ao certo (pelo embarraço posto pelos mores-
dores d'aquelles bairros q' guarnem obstruem
a luy que as criou) as devidas desta freguesia
com a cidade do Rio de Janeiro, e tendo de mais
bairros que pela luy Prov.^{al} n.º 9 de 3 de Março
de 1868, são deste distrito, e nesta freguesia
fazem dos baptizados, entendo, e car. ant.^{al} e q.^{to} ao
diário, uns dizem q' são de RJ, outros q' são
de RJ, de RJ, sendo elles daqui como bem demandam.
Tras ab. Ex.^a a Comissão Consultoria, e sendo
de urgente necessidade saber de ao certo, rogo
ab. Ex.^a se digna declarar essas devidas que me
são, ou se foram desobedecidos a luy citada.
De J. ab. Ex.^a J. m. annos - Freguesia
dos Remedios, 8 de Maio de 1873.

M. e G. Senhor
M. e G. Senhor Presidente desta Prov. de S. Paulo



Damascio José Corrêa
Subdelegado de polícia

Bottegato
Lacis

5.ª Ser.

M.º Ex.º

B=40

P=3

D=20

Acuso e recebimento da circular da
Presidencia, de 16 de Abril de 1842, reman-
de-me, conjuntamente com outros lidos,
mestre da corporação censitária desta po-
rechia, no termo de art.º 5.º paragrafo 1.º
do Regulamento que baixou com o Decre-
to n.º 4, 886 de 30 de Outubro de 1831 a qual
se hoje me chegou as mãos, pelo que deixo de
ser cumprida como devia, na certeza de que
estarei sempre prompto em cumprir o que
me for ordenado por V. Ex.ª e quem
D.º Guarda São Domingos 25 de Março de 1843

M.º Ex.º Sr. Dr. João Theodoro Xavier
M.º Deputado Presidente da Província



João Manoel de Almeida Jr.



2^a Lora
21

Mrs. J. P.

B-40
P-3
O-22

Tenho a honra de levar ao conhecimento
del'V.^a de nós ter a 1.^a vez aly desta Comarca
apreendido alguns de nossos camponeses, e seus
plantas para formarem de junta a qual fien
caí a revisão de todos os, em famílias pro
prias, e depois em consequencia de andar de
viagem, e sendo de absoluta necessidade
gostoz Qualificarem a revisão e fazerem
no corrente anno; em consequencia os
camponeses de população no distrito de
S. Maria, dizem a V.^a portanto designar
nos dia para elle ter lugar

Deus Guarde v.^a

Fuzina do Remedio a Foz de Lora
a 1873.

Mrs. J. P. Dr. João Theodoro R.
M. P. Presidente desta Prov.



João Theodoro R.
2.^a vez de P.^a em consequencia

Registado a 19 de Março de 1873.

A 608
 2a 1. 2a 3a 4a 5a 6a 7a 8a 9a 10a 11a 12a 13a 14a 15a 16a 17a 18a 19a 20a 21a 22a 23a 24a 25a 26a 27a 28a 29a 30a 31a 32a 33a 34a 35a 36a 37a 38a 39a 40a 41a 42a 43a 44a 45a 46a 47a 48a 49a 50a 51a 52a 53a 54a 55a 56a 57a 58a 59a 60a 61a 62a 63a 64a 65a 66a 67a 68a 69a 70a 71a 72a 73a 74a 75a 76a 77a 78a 79a 80a 81a 82a 83a 84a 85a 86a 87a 88a 89a 90a 91a 92a 93a 94a 95a 96a 97a 98a 99a 100a 101a 102a 103a 104a 105a 106a 107a 108a 109a 110a 111a 112a 113a 114a 115a 116a 117a 118a 119a 120a 121a 122a 123a 124a 125a 126a 127a 128a 129a 130a 131a 132a 133a 134a 135a 136a 137a 138a 139a 140a 141a 142a 143a 144a 145a 146a 147a 148a 149a 150a 151a 152a 153a 154a 155a 156a 157a 158a 159a 160a 161a 162a 163a 164a 165a 166a 167a 168a 169a 170a 171a 172a 173a 174a 175a 176a 177a 178a 179a 180a 181a 182a 183a 184a 185a 186a 187a 188a 189a 190a 191a 192a 193a 194a 195a 196a 197a 198a 199a 200a 201a 202a 203a 204a 205a 206a 207a 208a 209a 210a 211a 212a 213a 214a 215a 216a 217a 218a 219a 220a 221a 222a 223a 224a 225a 226a 227a 228a 229a 230a 231a 232a 233a 234a 235a 236a 237a 238a 239a 240a 241a 242a 243a 244a 245a 246a 247a 248a 249a 250a 251a 252a 253a 254a 255a 256a 257a 258a 259a 260a 261a 262a 263a 264a 265a 266a 267a 268a 269a 270a 271a 272a 273a 274a 275a 276a 277a 278a 279a 280a 281a 282a 283a 284a 285a 286a 287a 288a 289a 290a 291a 292a 293a 294a 295a 296a 297a 298a 299a 300a 301a 302a 303a 304a 305a 306a 307a 308a 309a 310a 311a 312a 313a 314a 315a 316a 317a 318a 319a 320a 321a 322a 323a 324a 325a 326a 327a 328a 329a 330a 331a 332a 333a 334a 335a 336a 337a 338a 339a 340a 341a 342a 343a 344a 345a 346a 347a 348a 349a 350a 351a 352a 353a 354a 355a 356a 357a 358a 359a 360a 361a 362a 363a 364a 365a 366a 367a 368a 369a 370a 371a 372a 373a 374a 375a 376a 377a 378a 379a 380a 381a 382a 383a 384a 385a 386a 387a 388a 389a 390a 391a 392a 393a 394a 395a 396a 397a 398a 399a 400a 401a 402a 403a 404a 405a 406a 407a 408a 409a 410a 411a 412a 413a 414a 415a 416a 417a 418a 419a 420a 421a 422a 423a 424a 425a 426a 427a 428a 429a 430a 431a 432a 433a 434a 435a 436a 437a 438a 439a 440a 441a 442a 443a 444a 445a 446a 447a 448a 449a 450a 451a 452a 453a 454a 455a 456a 457a 458a 459a 460a 461a 462a 463a 464a 465a 466a 467a 468a 469a 470a 471a 472a 473a 474a 475a 476a 477a 478a 479a 480a 481a 482a 483a 484a 485a 486a 487a 488a 489a 490a 491a 492a 493a 494a 495a 496a 497a 498a 499a 500a 501a 502a 503a 504a 505a 506a 507a 508a 509a 510a 511a 512a 513a 514a 515a 516a 517a 518a 519a 520a 521a 522a 523a 524a 525a 526a 527a 528a 529a 530a 531a 532a 533a 534a 535a 536a 537a 538a 539a 540a 541a 542a 543a 544a 545a 546a 547a 548a 549a 550a 551a 552a 553a 554a 555a 556a 557a 558a 559a 560a 561a 562a 563a 564a 565a 566a 567a 568a 569a 570a 571a 572a 573a 574a 575a 576a 577a 578a 579a 580a 581a 582a 583a 584a 585a 586a 587a 588a 589a 590a 591a 592a 593a 594a 595a 596a 597a 598a 599a 600a 601a 602a 603a 604a 605a 606a 607a 608a 609a 610a 611a 612a 613a 614a 615a 616a 617a 618a 619a 620a 621a 622a 623a 624a 625a 626a 627a 628a 629a 630a 631a 632a 633a 634a 635a 636a 637a 638a 639a 640a 641a 642a 643a 644a 645a 646a 647a 648a 649a 650a 651a 652a 653a 654a 655a 656a 657a 658a 659a 660a 661a 662a 663a 664a 665a 666a 667a 668a 669a 670a 671a 672a 673a 674a 675a 676a 677a 678a 679a 680a 681a 682a 683a 684a 685a 686a 687a 688a 689a 690a 691a 692a 693a 694a 695a 696a 697a 698a 699a 700a 701a 702a 703a 704a 705a 706a 707a 708a 709a 710a 711a 712a 713a 714a 715a 716a 717a 718a 719a 720a 721a 722a 723a 724a 725a 726a 727a 728a 729a 730a 731a 732a 733a 734a 735a 736a 737a 738a 739a 740a 741a 742a 743a 744a 745a 746a 747a 748a 749a 750a 751a 752a 753a 754a 755a 756a 757a 758a 759a 760a 761a 762a 763a 764a 765a 766a 767a 768a 769a 770a 771a 772a 773a 774a 775a 776a 777a 778a 779a 780a 781a 782a 783a 784a 785a 786a 787a 788a 789a 790a 791a 792a 793a 794a 795a 796a 797a 798a 799a 800a 801a 802a 803a 804a 805a 806a 807a 808a 809a 810a 811a 812a 813a 814a 815a 816a 817a 818a 819a 820a 821a 822a 823a 824a 825a 826a 827a 828a 829a 830a 831a 832a 833a 834a 835a 836a 837a 83

[illegible]

B-40

P. 9

19-03



Dele a V. Ex. no incluo officio e
Subdelegado de Plana da Inglaterra em
mercado em que estabam os bens a
colletores de contribuições para paga-
mento das encargas da Plana de Pa-
ragem sobre os e fidei-jungidos
frequente por causas frequentes de serviço
de cada um para servir a esta capi-
tal receber seus valores.

Suplemento a carta de offeito co-
mum por H.º que foi catuada, com bre-
ve e a H.º, qui em virtude do despacho
de Am.º Porro de H.º de H.º de some pinto,
mandando pagar a J.º de Am.º de H.º
e sobre embargado na passagem de H.º
de H.º no lugar onde se a qualificação
omissal de com mil reis pela carta de se-
gu.º H.º de Am.º em virtude da origem, foi o pre-
cio sem data de H.º de Am.º em virtude
H.º de H.º sobre a collectura de H.º de
Am.º, por onde a encargado, sobre a
prestação de cofres, e de H.º, como con-
da, de Am.º e de Am.º, sobre a Repara-
ção.

200
Dear Friend at Home

My dear Sir: I have the honor
to receive your kind letter of the 10th inst.

Yours truly
Wm. L. G. Smith

D. 23A

Requerimento de Joaquim de
Almeida e Silva da Freguesia dos
Remedios pedindo o pagamento
de 1000\$ annuaes 50\$ das pas-
sagem no rio Tiete.

Despacho

Como requer sendo este pre-
sente ao Sr. D.º Inspector do
Thesouro Provincial para dar-
lhe a devida execução. Sal.º
do Gov.º de S. Paulo 20 de 96º
de 1872.



Vinte e Lima

Ao Sr. M. Magalhães das primeiras letras fecha ter. m. 2000 qd. 23 de setembro de 1872.
 Particularmente Freyria de São Domingos de obargo irregular
 1872.

Nomes	Chamamento.	Nome do País.	Nome da Prefeitura.	Data do baptismo.
Paula.	1 de obargo.	de Bay indiguita. Agente de Bay.	de Bay indiguita. Agente de Bay.	7 de abril de 1872.
Santa.	13 de obargo.	Nepail. Victoria. Agente.	de Bay indiguita. Agente de Bay.	7 de abril de 1872.
João.	10 de obargo. 1872.	Paula. Victoria. Agente.	de Bay indiguita. Agente de Bay.	13 de abril de 1872.
Benício.	13 de abril de 1872.	Paula. Victoria. Agente.	de Bay indiguita. Agente de Bay.	13 de abril de 1872.
João.	17 de abril de 1872.	Paula. Victoria. Agente.	de Bay indiguita. Agente de Bay.	14 de abril de 1872.



Dados que constam do edicto, sendo feitos e edicto e
devidamente feitos, por que não houve mais.

Das Desembargos do edicto de N.º 2.
A. M. Ignacii Francisco José Lordeiro



estantes d' una Pa
rechia, e a la fami
la mano meza pa
a installacion del
punto de Parochia
do Ho Stone. E
que the comunica
pa a Junta de
Stone.

Respectfully
Yours

L. R.

Doutor

Domingo
Botelho.

B = 40

P = 9

D = 25.

Ex^{ma} S^{ra}

Em cumprimento da Circular de S. do Termino, de ante. anno remeto a V. Ex^a uma relação dos menores livres pela lei n^o 280 de 28 de Setembro de 1816, que tem as de baptizados nesta Freguesia de São Domingos, de pois da data da referida lei, até Outubro do anno passado, assim como tambem remeto a V. Ex^a uma relação dos filhos de escravos baptizados nesta Freguesia nos mezes de Janeiro e Fevereiro de corrente anno.



Quando de remeter a V. Ex^a a relação dos ditos menores dos mezes de Novembro e Dezembro, por não ter baptizado nem um nesta Freguesia.

Es. P. a V. Ex^a.

São Domingos d. Abril d'1823.

Ex^{ma} S^{ra} Presidente da Província de S. Paulo.

Miguel da Freguesia

P. Francisco José Lacerda

Relação dos meninos livres, em virtude da lei n.º 208
nesta Freguesia de São Domingos, até ao mês de

Nomes	Nascimento	Nomes dos Pais
José	8 de Set. d' 1872	João, c.ª Maria Sag. inabrigado
Emília	15 de Maio d' 1872	Felisberto e Sebastiana, c.ªs
Ricta	15 de Abril d' 1872	Ignacia, p.ª, Sag. inabrigado
Carmella	11 de Abril d' 1872	Carmella José da Silva, b.ª, e paguina p.ª
João	11 de Set. d' 1872	Salma, p.ª, e Isabel, militata
Joaquim	25 de M.º d' 1872	Justino, p.ª, e Sag. inabrigado
Marianne	3 de M.º d' 1872	Rafael e Maria, p.ªs
Dolores	11 de M.º d' 1872	Ezequiel e Jacinta, p.ªs
		Esta confusão com os nomes dos baptizados desta Fre- guesia
	São Domingos 3 de Abril d' 1873	
	O Vigário, M. Francisco José Pereira	



de 28 de Setembro de 1872, que tem sido baptizados
outubro de 1872.

Nomes dos Senhores.	Data do baptismo.
Mathias da Silva Papes.	3 d' Abril de 1872.
Jose Rodrigues d'Almeida Cantanhão.	21 d' Abril de 1872.
Manoel Pereira de Andrade.	28 d' Abril de 1872.
C. Francisco Dias Baptista.	11 de Maio de 1872.
C. Pedro Dias Baptista.	19 d' Maio de 1872.
Ignacio d'Almeida da Silva.	25 d' Maio de 1872.
Luis Antonio de Andrade.	15 d' Maio de 1872.
Jose Rodrigues da Al. Cantanhão.	15 de Setº de 1872.

*Relação das menores filha de Escravos
que foram baptizadas nesta Freguezia*

Nomes	Nascimento	Nomes dos Pais
Antonia	6 de Maio de 1822	Custodia puta, docto. Pai desconhecido.
Francisca	23 de Maio de 1822	André e Barbara, pretos.
Simão	24 de Maio de 1822	Justina, puta, Pai desconhecido.



*Esta compozição comprehende
todas baptizadas nesta Fre-
guezia.*

*San Paulo 5
de Maio de 1823.*

Miguel P. Francisco

as, lavadas pela lei n.º 2040 de 28 de Setembro
de São Paulo nos meses de Janeiro e Fevereiro de 1873.

Nomes dos Senhores.	Data do baptismo
João Francisco Gribbe.	15 de Janeiro de 1873.
Maria da Conceição Santa	23 de Fevereiro de 1873.
Eugenio Rodrigues da Costa.	24 de Fevereiro de 1873.
José Sordio.	



Therese
A. B. 135

B. 40
P. 3
1926

A. B. 135
Therese
A. B. 135

Officio de...
A. B. 135



Accusa a culpa da...

com data de 1.º de...
da a esta...
tar a esta...
mais sobre...
com todas as...
declaradas.

Em resposta tem esta...
a P. B. 135...
dos...
hens...
alguma...
de...
juro...
nova...
impossivel...
de...
mister...

Quanto ao...
nel...
de...
o...
le...

A. B. 135

B. B. 135

P. 2360

Acreditada, de que trata esta inspeção, e os seus
contemplada pelo competente poder, entre aquellas da
provincia que devem ser creditadas, pois que para
ella fazem grande parte de commercio de importação
e de exportação d'esta Ilha - da Ilha de Lourenço - e
varias fazendas - mais para o fundo, como d'Almeida
e Pedro - etc., não tendo ainda esta inspeção sig-
nos da sua parte a preciação e valor d'esto commercio -

São estas as informações a respeito, que por agora
aparece a esta inspeção para chegar ao conhecimento
do O. E.?

D. J. a. O. E.?

Botucatu 20 de Abril de 1873.

Mmo e Exmo Sr. Dr. João Theodoro Xavier
Diz. Presidente da Provincia -

Bras Barranto Talanta
Inspector da Estrada

over commitments not cashed now value. 1-20
1322 Pearl St. London, Ontario



Superior
J. J. J. J.

4.^a Seccão



O Organismo público
não consegue vencer
pela ação do Poder
e Toga do Poder.

João de

na sua criação

St. ar. pinnata P. B.

M. & Co. Ltd.

P-9

D-28

A Commissão Municipal desta Villa
em sessão ordinaria de dia 1.^a
de Agosto, passou a responder
al' V.^a o Officio que lhe foi enviado
de Com. dnta de 11 de Junho
de corrente anno, que accusa alu-
gado pelo Delegado de Policia des-
ta Villa esta prontamente corren-
do no q' quartel mao de Acchey,
nesto qm, essa neste atempoe en-
vindo p'a esse fim.

Pour l'usage de la 2^{de}.

Capacal Oumana Womcejoal
a Bolonates por Saca en Dinan
de 14 de Abril de 1943

Monsieur Percey Thérèse Harnier
9 Rue de la Trinité S. Paul



José Baptista de Cunha Caldeira
 José Bernardino da Cunha
 José Nery Cruz
 Manoel Carlos de Azevedo
 Frei Vitor Torralva

Recebo da Junta Municipal de S. Paulo
em 11 de Maio de 1873.
Abil de 1873.

M. J. de S. Paulo, Presidente da Provincia
de S. Paulo.

João Baptista de Castro, Cade.
João de S. Paulo, Cade.
João de S. Paulo, Cade.
Antonio de S. Paulo, Cade.
João de S. Paulo, Cade.

e' preciso que a lenda em vista da independencia
acumulada.

Atam sempre para ser pontual no desem-
penho de cargo, acumulada de afazeres,
cargo que e' muitas vezes para o futuro
e para o futuro, por consequencia a complexidade
d'agendas que se exigem, quasi sempre, especial-
mente no que concerne a materia publica,
mas absoluta, naturalmente sobrepostas as suas
actas por adversarios das lentes, muitas vezes
exageradas, que servem de instrumento a equi-
vocos julgamentos.

Estabelecendo uma supposicao, para vista da
a justificação do que se por estabelecido, a
Jungia General da Dousa, comtendo de
tudo os papéis em suas mãos, sem embargo
a supposicao electiva. Logo sob N. 3.

Ao Conselho isto, por permissão a N. 3.ª, para
respectivamente, pontual a independencia
de serem transmitidas as suas actas a seu
pelo de materia electiva pelo instrumento
A Conselho Geral de Dousa, que, como mais
adversarios publicos e privados q'ue a lenda,
e d'isso, por facto e actualidade da prova
bem e governo, a que de algum modo para
a natural susceptibilidade de criticar, a
emergencia e para a publica, que não
vada deus todos os temas de independência, in-
terpende os seus representantes dos governos e
representando todos publicos, que se devem
das actas privadas. A N. 3.ª, mas que
se deve de independencia da agencia de
tudo representando suas actas, bem e justis-
da directiva da Dousa, manifestando respostas

para receber-se de inteiro ponto, nos presentes
em, que não vem, mais de duas, assalando
de de governo superior representando
de empregados - provisórios.

Deus Guarde a 1873

Botucatu, 18 de Abril de 1873.

Illm^o e hon^o Sr^o Paulo
João Theodoro Horacio
Presidente da Provincia.



Fôto Given de Avello
João de Deus m. talado.

62

[illegible]

sem alguma, ou arredada, sem que a
-primordial emenda, que tal constituição
prescreva, argua-se de alguma
Podem a qual quer lei ou governo
constitucional determinar, que os povos de
nossa elevada primazia, e não podendo
valer a opinião de governo a respeito,
isto é, se deve ou não a qualificação
ou não actual, mas observando se estes
seus habitantes são todos igualmente
qualificados, de ou não qualificação, ou
qualquer outra, ou governo, ou povo,
ou não, observando tudo o que se deve
prever sobre as representações feitas, ou
ordem a lei. Sufficiente de todos
os de 1848, e sem que alguma lei
deve, a representação de alguns
de alguns habitantes de uma a outra
ou Monarchia. governando, ou que
deve de todos - de uma ou de outra
ou não implicitamente sobre a repre-
sentação - incluindo de qualidades, ou
de outros para distribuir a ordem
ou se governo de impiedade das
representações, entendendo pois a qual
deve de alguns, incluindo, e de,
entendendo que alguma de uma
ou continuada, sem de fora, não
atentando a mesma representação, sendo
fora de representação a vontade de
seus Representantes, ou governo de
de uma de 1848 sobre a matéria de
governo. De governo de 1848. De 1848.

Bethesda, 11 de Fevereiro de 1898. Hon.
o Sen.^o Gen. Conselheiro Pargal e Mouton
Naves, Presidente do Sen. Provincial.
Este livro de estudos, que se quer mais
notado.

Bethesda, 15 de abril de 1898.

Seu Compromisso.

Seu Gen. Conselheiro.



Legião. *Ilm.º Sr.º*. Determinando a lei, que as
 legiões sempre juramentadas quanto for
 ao tempo no serviço, e estando sob o pa-
 vel das armas com Deus, e o Imperador
 N.º Sr.º, e a Patria, e a Pátria, e a Pátria, e a Pátria,
 deve de adquirir, que, além de servir
 a cinco legiões de disciplina, acatando
 sempre superior, passando a serviço
 exclusivamente sobre a mesma pessoa,
 tem bem expresso e subscrito, e
 de afazeres, e para para qual ponto
 exposto a que ocorre, determinando sobre
 o publico serviço, que se juramentem
 os interessados com esta lei, e com
 o poder e o poder legal. São Paulo,
 14 de Abril, 1873. *Ilm.º Sr.º* Presidente
 e Vereadores da Câmara Municipal
 São Paulo de Alagoas, para as legiões
 Botucatu, 15 de Abril de 1873.

Sua Confirmação.

São Paulo de Alagoas



a al
A Camm m de Botreatu

C=40

P=3

D=33-

Pal° 14 de Junho 1843



Com respeito
ao seu offício com
data de 11 de Abril
ultimo declaro-lhe
que podem deferir
licença ao sup^{te} do
Paz, da que
tratao em seu refe-
rido off: sem^{te} nos
pazos mencionados
no art° 4° da Lei
n° 15 de 8 de 2/1828 e
no n° 3 de 2 de 1835. Quase

f

Est 45

Cher Monsieur

Port-au-Prince 9 de juillet de
1873.

B-40
P-3
D-34

Comme vous le savez, j'ai eu l'honneur de vous adresser
un exemplaire de ce journal. Je vous prie de vouloir bien
me le renvoyer.

Monsieur le Président de
la République de Saint-Domingue



Je vous prie d'agréer, Monsieur le Président,
l'assurance de ma haute estime et de mon profond respect.

C. A. Thiers
1873

1.ª impressão da Lei
Salvador, 2 de Julho de 1873
São Paulo em 15 de Julho de 1873

M.ª E.ª. S.ª



B = 40
P. 3
N.º 34 A

Não pôde o compromisso da irmandade de Nossa Senhora do Rosário, fundada na paróquia de Botucatu, ser confirmado por V.ª E.ª na parte civil sem que se juntem documentos que proveão ter sido acerto pela Decisão na parte religiosa.

Não é bastante dizer-se que existe um compromisso sem que se saiba os termos em que foi ella dada. Também é indispensavel a prova de ter sido o compromisso acerto pela maioria da irmandade em reunião especial para esse fim convocada, e em sua maioria os protractores do direito, tem sido obvia de, visto não serem os tres assignatarios, cujas firmas nem substituidas estas, competentes por si so para organisarem um compromisso, que tem forza de lei para a irmandade.

Satisfactas estas exigencias que considero indispensaveis, podesse o compromisso ser confirmado, existindo ter disposições que se oppoem a lei civil, ficam de arrem nos termos da lei Provincial n.º 5 de 26 de Fevereiro de 1860.

A rubrica do livro da irmandade compete ao juiz da provedoria e capellas, devendo

32-
Bostons
P

M^{re} E^{me} S^{mt}

8-40

P-3.

D-35

J^{me}
V
Tinha a honra de haver as mãos de V^{ra}
alibis nominal dos officiaes da Guarda
Nacional de uma Expedição Comandante
conforme Ordem de V^{ra} em Circular
de 11 de Maio p^{re}cedente, p^{re}cedente a V^{ra}
as nomeações de que fallar e constar
da minha lista de Batalha N.º 47 e
fora proposta em favor de Cassiano
amigo.

P^{re}z^{te} Guarda a V^{ra}
P^{re}z^{te} do Comandante Superior Sarg^{te}
18 de Julho de 1873



M^{re} E^{me} S^{mt} P^{re}z^{te} Thome P^{re}
P^{re}z^{te} P^{re}z^{te} do P^{re}z^{te}

Sarg^{te} de Arma Sarg^{te}

Lista do officios da Guarda Nacional
de Fomento do Superior do Rectorato
Luzern -

D-35A

Estado Maior

Commandante Superior
Gonçalo d'Albuquerque

1.º Adj. do Estado Maior
António Baptista de Faria

Majores Ant. d'Albuquerque
João Chaves de Costa d'Albuquerque
Capitães d'Albuquerque

Capitães Gonçalo d'Albuquerque
João d'Albuquerque

Capitães d'Albuquerque
d'Albuquerque d'Albuquerque

Capitães d'Albuquerque
João d'Albuquerque

Batalhão d'Albuquerque

1.º Adj. Commandante
Baptista d'Albuquerque

Alf. d'Albuquerque
António d'Albuquerque

Alf. d'Albuquerque



Mag.

Sancti Ioseph
Rosa Maria de Paula Pereira ..

S. Ernesto Mente
João Baptista de Almeida e Silva

— Companhia —

1.^a Companhia

Capitão João José Couto Machado
Ten. Antônia Francisca de Almeida
Alf. Manoel de Almeida e Silva
Alf. Luiz Rêgo

Seid de Almeida e Silva
Comandante e Capitão
residente

2.^a Companhia

Cap. João Pereira de Almeida
Ten. João Francisco Costa de Almeida
Alf. João Maria da Costa
Alf. João de Almeida e Silva

3.^a Companhia

Capitão João de Almeida e Silva
Ten. Antônia Rêgo de Almeida e Silva
Alf. Fernando de Barros e Silva
Alf. João de Almeida e Silva

4.^a Companhia

Capitão João de Almeida e Silva
Ten. João de Almeida e Silva
Alf. João de Almeida e Silva
Alf. João de Almeida e Silva

Antônio de Almeida e Silva
Comandante e Capitão
residente

Officiary postamente ao Excmo. Sr.
Caballero D. Juan de Alencar & C.
Retirado —

Maj. Comandante
Athayde José Pinho Machado

Alf. Comandante
Antônio Castanho & Almeida

Mudr. p. Chaplão
com touca

Alf. Comandante
Rui de Sá Torres & Amaral

Mudr. com touca

1.ª Companhia

Capitão — Manoel José Pinho Machado



Cor. Joaquim Gonçalves de Sá

Alf. Manoel Carlos Almeida

2.ª Companhia

Capitão Benjamin Dias Rap.

8-20

Cor. —

Alf. Manoel José Machado

Officiary assigned to the 1.ª B. N. 3.ª

Capitão Antônio de Oliveira Almeida

Officiary assigned to the 2.ª B. N. 4.ª
Sr. Villa da União

1.ª Companhia

Alf. Comandante
Antônio Feliciano & Oliveira Pinho

San Francisco
Juan Ferrer de Camarero

San Esteban Mestre
Jose Candido Ferrer

Queda una tercer patada

Mestre Secretario
Manuel V. Ferrer Garcia junior

Mestre Porta bandiera
Justino Candia V. Alcantara

Proposte un Jani de los

— 1.ª Compañia —

Capitán Antonio Ferrer de Rocha
Teniente Antonio de los Dolores Ferrer
Alferez Juan de los Dolores Ferrer

Proposte un Jani de los

2.ª Compañia

Capitán Juan de los Dolores Ferrer
Teniente P. de los Dolores Ferrer
Alferez Manuel de los Dolores Ferrer

3.ª Compañia

Capitán P. de los Dolores Ferrer
Teniente Juan de los Dolores Ferrer
Alferez Gabriel de los Dolores Ferrer

4.ª Compañia

Capitán Juan de los Dolores Ferrer
Teniente Juan de los Dolores Ferrer
Alferez Antonio de los Dolores Ferrer

Proposte un Jani

5^a Companhia
 Capitão João Antônio Camê e Souza
 Ten. Vicente Theodoro Pereira
 Alfy. Benifario Antonio Jly.

Arma sua tem pat.
 Presp. de Jant.

6^a Companhia
 Capitão João Antonio Damasceno
 Ten. Domingos Luiz de Santy
 Alf. João Amancio de Souza e Silva

Presp. de Jant.
 Arma sua tem pat.

Officiarios aggregados ao 1^o N.º 4^o de Jant.
 Capitão Manoel de Santa Rosa



Officiarios de Suas e de 1^o N.º 6 de Jant.
 de Guarda Nacional de Botafogo, e Linsy

Mais Comand.
 João Landim de Rocha

Estado Maior
 Alfy. Comand.
 João Rodrigues de Silva

1^a Companhia
 Capitão Francisco Antonio de Albu.
 Ten. David. Alamo de Lopo
 Alf. Ignacio Francisco de Lopo

2^a Comp.
 Capitão ———
 Ten. Antonio Galvão de Lopo

Arma

Alfred J. Rodriguez, France

Quartel de Commanche, L'Esprit St.
Roch, en l'Inde, 24 Juillet 1878.

Isaquin de Oliveira Lima

de 3 de Junho de 1860
e P. n.º 1082 e 2621 e
11.22 e logo de um
anno posseder-se a
fazenda dos Eslavos. O que
M.ª e o seu marido pagão
contribuintes e fins con-
venientes

[illegible]

B-40 B3 P-37



o Schauder de D. Domingos a D. Domingos
do major e outros futuros, para pro-
ceder a eleição de Chetondista
Pavochia, e constando-me que o pa-
tão liberal Viado já está de parti-
rindo de força para perturbar os
trabalhos da eleição, por isso me
de urgência a necessidade de
me retirar para esta Villa com de-
tadamente de vinte ou trinta
homens, ficando sob a m.^a dispo-
zição ou do Dr. Luis de Oliveira, o
meu tio, e ordem no caso de
haver necessidade, como se de
na ocasião da eleição de 1861
passado, e que por não haver ainda
a autoridade para fazer, por
tanto para que a autoridade
possa fornecer qualquer ordem
que possa haver de um ou outro
partido e que há de com o
de 1861 a necessidade de mandar
um destacamento para a

Responso de 23 de agosto de 1873.

nesta Villa na occyção da proxima
chicota, ficando S. Ex.^a certo que
a vinda de um destacamento nesta
Villa tornaria muito proveitosa
por que não dá conta de haver al-
gum conflito como testem de-
monstra para capturarem alguns
criminosos que resistem no ter-
mo e que por falta de força
ainda não se tem podido apre-
thender os referidos captivos.

Dios Guarde a V. Ex.^a

Batucate 15 de Agosto de 1843

Almo Ex.^a Sr. Dr. João Theodor Xavier
Esq.^o Prisão da Prov.^a de S. Paulo.

João Monizal.
João Antonio de Almeida

Prologon

Wm. & E. Fisher

640
P. 9
D=98

Recorre a circulaç^o da Circular de 18 de Junho
re ultima por mim recebida no dia 31 de Março,
proximo próximo. A Circular de 10 de
Setembro que V. Ex. falla, nem noticia tive d'ella,
por quanto a minha provizão ha de 3 de
Setembro de 1872, temo' posse a 24 do mesmo mez
e he por isso que nao tenha enviado a V. Ex. as
relações dos menores livres em virtude da Ley
de 28 de Setembro de 1871, mas hoje que estou en-
to, envio a V. Ex. as relações exigidas, e pe-
los ex-ames a que procede no Livro de apontos de baptis-
mos, os que houverem, e foy retalhado, e junto ex-
meto a V. Ex. a quem Deus guarde por muitos
annos. Foy dos Remedios 25 de Abril de 1873

Ilmo. Sr. Sr. João Theodoro Xavier
M. D. Presidente d'este Provincia.



P. Francisco Elter o Ligario

Relação das filhas livres de mulher escrava, baptizada
nesta freguesia desde 23 de Feb. de 1871.

1871

Junho 26 - Foi baptizada Christina de hum mes, filha legitima
de Innocencio e Rufina. Escravos de Comendador Luiz
Luis de Souza Barros

1872

2

Abril 14 - Foi baptizada Maria, filha natural de Magdalena,
esrava de Antonio de Carvalho Barros.

1872.

3

Maio 9 - Foi baptizada Laura, filha natural de Felizarda, escrava
de Domingos José de Barros

1872.

4

Junho 9 - Christina de 50 dias, filha legitima de Ricardo e
Cecilia Escravos de Comend. Luiz Antonio de Laura Barros

1872

5

Junho 9 - Foi baptizada Pedro de 15 dias, filho legitimo de
João e Maria Escravos de Comend. Barros -

1872

6

Junho 14 - Foi baptizada Luiza de 15 dias, filha natural de
Escrava de José Elias Vieira

1872.

7

Junho 30 - Foi baptizado João de dois mes, filho natural de
Maria Escrava de Felisio Roiz de Barros

1872

8

Julho 7 - Foi baptizado Innocencio de 10 dias, filho legitimo de
Theresa e Claudina, Escravos de Pedro Rodriguez Valente.

Desde 7 de Julho de 1872 até hoje não tem havido bap-
tizados de filhas livres de mulher escrava.

Freguesia dos Remedios 2 de Abril de 1873.

V. Francisco D'Alto e Vigario



Conferido o despacho de 22 Jan.
a 10 de Feb. acima citado, foi
avancada a gratificação de
locof. mensais a contar de 1.
de Feb. de 2.^o anno ao Telex.
do da Pont. dos Remedios e
Botanica, Joaquim de Alhen
e Silva, nas respectivas
custas de viagem.

Deo. 17 de 1873

Paulo

Concedo

Paulo

em outros esclarecimentos não de. Vade
ordens pagamentos em favor de Antonio Reme
rigue Cornea, como delib. ult., como delib.
for o Subdelegado dos Remedios no presente
officio, pois constando a informação de uma
da Commissão, que a ordem de 20 de set.
vencido (por des. do pto) manda pagar ao delator
Joaquim de Alhen e Silva a 10 de set. Cornea, to' pois
necessario saber de este delator emquanto ao mes
com a obrigação, a quem p. este finar com-
munição ao dito Cornea. L. Paulo 17 de set. de 1873

Paulo

6-40
P-3
D-40

O abate assignado, manifestou que o Sr. Delgado de la Policia atteste sob o juramento de seu cargo a conduta da que o Promotor Publico d'esta Comarca Melchior de Jesus Vieira costumava embriagar-se, attestando mais a uma occasião o Sr. Delgado não o viu da dita maneira quando morava na embriagado já pela manhã, já pelo andar. Potucatu 24 de Agosto de 1873
João Chismado Fagundes



Antônio Galvão Severina, Delgado de Policia e Tenente da Guarda Nacional d'esta Rella de Potucatu, p.

Atteste sob o juramento de meu cargo, que conheci por ouvir de pessoas fidedignas, que o Promotor Publico d'esta Rella, em uma festa de São João, em a Chacara de Capão João Pereira ficara o mesmo Promotor embriagado, além de outras vezes como em um baile em casa do Sr. Coronel João Carlos de Souza Benavides, tendo finalmente em mesmo observo de em uma occasião que o mesmo Promotor a comprou com na rua que se achava bastante muito tomado de embriaguem.

Potucatu 30 de set^{to} de 1873

Antônio Galvão Severina

Para al
Cam. m. de Botocatu

Sal. 18 de Maio de 1893



L 40

P. 9

B-41

Para q' esta
Pretensão possa dar
curso pr'prio ao
Ar. Circular exped.
de pelo Alvará
de 29 de Maio ultimo
curioso q' Am. C.
indagando, com
urgência q' esta
dopo residir na
Freg. de Rio Claro
e Alvará da sua qua-
lificação de Botocatu
to da q' esta Pare-
chia, effectuada o
anno passado, com
correcto a eleição
ali procedida em 7
de Maio de 1893 anno.

Atte

Eximios Senhores

Senhores

446

C. 40

P. 3

D. 42



Devo ao conhecimento de Vossa Exa.
 Honra que tendo-me a Câmara Mu-
 nicipal da Villa de São João offi-
 ciado para se a chave designada por
 Vossa Excellencia a terceira Domingo
 de Setembro para a formação da Ju-
 ra de qualificação dos votantes desta
 Parochia remettede nessa data uma
 copia do numero de votos dos Juizes de
 Paz da Freguezia de São Domingos e
 de todos os Cidadãos que para esse fim
 obtiveram votos em entendendo que deve
 commoçar em vez de Electores e Supple-
 ntes os dito Cidadãos que em primeiro
 em immediatos em votos na ordem da
 votação para Juizes de Paz, commoçar
 a votar e depois de já estar mais reme-
 das nesta Parochia e que entui no
 conhecimento de que sua disposição
 da Lei de 14 de Agosto de 1846 no art. 1.^o
 se applicavel na esta Parochia de fazer
 que nelle se fizesse a primeira eleição
 conguente com o nome de Electores
 e não se podendo com o nome em media-
 tos e de Electores e Suppleantes obier
 a qualificação para a primeira Domini-
 ga do mez de Novembro proximo futuro

a que fiz publicar por Edital. Espere
que Vossa Excelencia hade relevar a
ta minha falta filha do falta de poe
tica.

Deus guarde a Vossa Excelencia
Santa Cruz da Rio grande 21 de Setem
bro de 1773

M^{me} e V^{ma} Senr. Presidente
da Provincia de Sao Paulo.

Pedro Dias Bapt^{ta}
Mey de Foy muito obrigado

Cabaz e assignado a bem da divi to, m
cepi to gueso São Paulo do Co. D. João
Vitor Barreira, sob o juramento de
seu cargo attiz, e se ou não mca
a que consta e se su thar que o Co
motor Bel Melchior de Souza
combregasse, e se o São Paulo do
algunas ja e se ou não nje
Estado. Potuato 2 de 11 de
João Vitor Barreira



João Vitor Barreira capitão brigadeiro M. de lta.
do Estado de Pernambuco Superior do Juízo Nacional
e Vexador da Câmara Municipal desta Villa.

Attesto por em comitar a ser publico gus e Pacha
del Melchior de Souza, certuaria os a combregas
e foi visto por mim em um baile na casa de
Vinte e umel João Baile de Souza Cavassio.
E por este em seu poder passe o presente sob gus
sacramento de meu cargo. Potuato 2 de 11 de
Junho de 1873

João Vitor Barreira

Cabaz a assignada no espita que o Hon.^o Sen.
Barrocho desta Villa, a bem de direito e
sob o juramento de seu cargo attes.^{to} de
consta que o Sr. Melchades J. M.
Vieira costuma embicagar ~~em~~ ^{em} esta Villa
e se o ^{me} Rnd.^o ja e hie alguma vez em
tal estado.

João Clinacy Eganine;



Attesto que nunca vi o Sen.^o D. Melchades
nem outros em briga de viado por esse
nos entretimentos de feiras e feiras. Por isso
tenho a certeza de fallar por muitos peccados
desta Villa. Datado e de M.^o de 1793
O Vigario D.^o João de Miranda

D-448

A abaixo assignada de mypita que o Sr.
Comandante de desta acimete de
sta Villa, attente ao p^o deste, se he ou
nao verdade que o Promotor Publico
D.^o Melchiaz de Vieira embraça se
constando tal, e se alguma vez ^{me}
Sr. Com^o o vir n^oda estada.

Botucatu de V. de 1873

Atento que esta Villa e Parnato embria
ga-se e dissolvi-se por causa de pessoas freguesia
que a firmes que o nome tem se embriaga
em casa de João Pinim em casa de Parnato
Coronel Capanias e em outros lugares
tendo por entreter um rio de freguesia
muito impertinente. Bolueta 2 de Sete
mbro de 1813, e Comendador Destacamento
Manuel Vinte e Treza



M.º Cris. Em D.º João Theodoro Xavier.
 Diga a p.ª D.º que se quer
 repudiar o pacto de San José Santa
 Fé de 24 de Setembro de 1823.
 Thome d.º



B=40
 P=9
 D=44C

Com.º Sr.º

Estou em hoje residindo nesta Villa, tenho pre-
 tensões e procedimentos meus de jure de D.º Al-
 chades Promotor desta Comarca e como os quei-
 ras são constantes, e a agitação da minha com supri-
 do pelas suas irregularidades, entendi bem estar
 ao conhecimento do Com.º fazerem, porém como os
 meus affirmações e documentos não podem ser bastan-
 tes para estas no certidão de V.ª Ex.ª, e aquelles que
 quizam se me, contendo mais de 100.º que they
 grande pedidos capitulares, que da 1.ª pessoa elles
 tãem e se por da circunstancia apun.º procipto
 que difficil seria) sobre da parte em parte, pedin-
 do a p.ª de tãem em tãem, representações para V.ª Ex.ª
 sobre que isto na distribuiria dos meus offyeres,
 A V.ª Ex.ª e particularmente, umello e attestado
 junto, tãem para que se que tem patentes que
 se o guarda da lei, a garantia dos negros directos
 e aq.º de tãem e um representante, na imp.º
 Comarca de Botucatu, onde o Promotoria
 de tãem dada com um Com.º 1.º de Com.º de
 Vello, com att.º de D.º Luiz de Direito e de que
 um osimingo aq.º Thome de la p.ª de la, aqui-
 tãem pelo Com.º 1.º de la de Botucatu, não se osim-
 ingo e a tãem p.ª de la. Entendi que osim-
 mento e sem osimment, de aq.º e osimment de la
 no de meu Com.º tãem osimment, sem osimment, com
 p.ª de la no p.ª de la, tãem como garantia da

Sociedade. Com suas sciencias profundas e Ca.^{ra}
e de sua costumada rectidão na rectidão de que
nas sou um denunciante, sendo o meu denunciante
e de quem almeja que os altos poderes conheçam
quais os seus delictos e que se difficil quisesse
funcionaria tão distante do Capital, como as
contas aqui. Com todo respeito e consideração
sou

Belasarte de
Fevereiro de 1893

O. S. P. Ca.^{ra}
1893, ante Cr.^o
João Cabral Fajardo

Não se publica este or-
namento —

Quarta e
o não de
proceder
pago de
em un
de un
do 21 de



SEÇÃO DO CONTENCIOSO
DO
THEOURO PROVINCIAL

N.º 150

São Paulo em 7 de Outubro de 1873

Satisfação ante V.ª E.ª Sr. Sena
qual a parecer geral



B-40

P. 3

N-44A

Quando em obediência ao despacho de V.ª E.ª de 8 de Julho do corrente anno exarado na petição em que os elisarios da Comandade de C. S. do Rosário de Botucatu, pediam a V.ª E.ª a confirmação de respectivos compromissos informados esta Procuradoria Geral sobre o assumpto, foi subido a V.ª E.ª o officio que junto tem a honra de enviar por copia.

V.ª E.ª julga attendidas as razões apresentadas e ordenou que fossem satisfeitas as exigencias do citado officio.

Apenas os peticionarios satisfizerem a primeira relativa á approvação do compromisso na parte religiosa.

Mantendo pois a anterior informação, julgará V.ª E.ª se independente de constar a conveniencia da maioria da Comandade ao dito compromisso pode elle ser approvado e constituir lei para ella, talher contra a vontade dos irmãos.

Dona Ignacia - V. E.

Mons. Ex. Sr. D. Juan Thierro Nave
Signe Presidente Dist. Provincia

Procurador Real Provincial
(interino)

Fran. Ant. de San Rodolfo

Compromisso da Remanda
de T. S. de O. Ramos da
Vilaculsi já foi entregue a
O de T. S. de Ramos para
ser satisfeita a nota de l. 8.º.



Cópia. N.º 112. Juiz de Sentença de Thesouro Pro-
vincial de São Paulo 15 de Julho de 1873.
M^{tes} Ex^{mas} Srs. Juiz e Vós juiz e compromisso
da irmandade de Nossa Senhora do Rosário
fundada na parochia de Botucatu, ser
confirmada por V.ª E.ª na parte civil sem
que se junte documento que prove ter sido
accerto pelo Diocesano na parte religiosa
e Vós e bastantes de vós que este é um op-
portuno sem que se saiba os termos em
que foi ella dada. Tambem é indispensa-
vel a prova de ter sido o compromisso acci-
to pela maioria da irmandade, em um
mas especial para um fim esmoleada,
como usinas e praticas, de direito e tem
sido obsecrado, visto não serem os seu
assignatarios, cujas firmas nem reconheci-
das estas, competentes por si só para
organisar um compromisso que tem
força de lei para a Irmandade.
Satisfaztas estas exigencias que considero
indispensaveis, p^{ro}veio e compromisso ser
confirmado, visto não ter disposições
que se opponha a lei civil, ficando as-
sim nos termos da lei provincial n.º
5 de 26 de Fevereiro de 1840. A rubrica
dos livros da irmandade compete ao
juiz da provincia e capellas, devendo
nesta parte, ser multiplicado e artigo 93
do compromisso quando estiver no caso de
ser approvado. Deixei guardado a V.ª E.ª M^{tes}
Ex^{mas} Srs. Dr. João Theodoro Xavier, Deputado
Presidente desta Provincia. O Procurador
Geral Pedro Viçente de Almeida.

Diga - V. D. Fiscal Provis.
Calle de San Pedro, Puerto Rico
a 14 de Mayo

Excmo.

Almo. Excmo. Sr.
Gobernador

C-40
P-3
D-45

Conste a V. Excmo. de depose de fidei ter concluido una
insentencia, extendida de sus mandamientos nueve leguas,
a po chamado pela parte por venir de una carta para
pasar un serazgo, adiante de lugar en que se acada-
va a fidei ter leguas, e han prestado esta para pasar
e dar en la fin a un fisco a cargo de a lora con
a ultima parte de esta misma carta de fidei ter
de Cueros. Peticion 15 de Noviembre de 1813.

Deus fidei ter V. Excmo.

Almo. Excmo. Sr. D. Juan Pedro de Alencar,
Alcalde. Presidente de Provincia de Puerto Rico



Juan de Cepeda, de Trujillo,
Joaquin Antonio de Torralba y Guezo,

Procurador de la causa
1301

Propuesta de 17 de Mayo de 1814

M.ºs. Ex.ºs. Srs.

Remet a m.ª copia



Constitua o juiz de exphases do Postulado se tendo recebido um inventario fora da Villa nos leguas e transportando-se depois para outra diligencia, tres leguas adiante deve em não auferir de actos, deesulterna parte do art. 24 do regimento de custos.

Dispondo que assim, cotiscontando-se uma se viagem de duas leguas distantes da residencia do juiz para o que o Contador do juiz deveo returar os custos da viagem pelo subunidades, dividindo os da estada, se Racionar esta nos termos do Aviso de 20 de Fevereiro de 1860, em proporção da distancia que se tornam precisa para cada acto ou diligencia, nada importando que se considere tres actos, uma ou mais diligencias, por que os custos se são devidos pela viagem, estada, e por aquelles actos para os quaes designa o regimento. Custos especiais, e que tem sido explicados por mais de um aviso do poder coactor. E' o que me parece.

Deus Guarde a V. Ex.

Se copia - 1.º Off. do Postulado
- Ex.º do Juiz - 1874

M^{re}. Ex^{te} Sr^{te}. D^o João Theodoro Xavier
Digno Presidente della Provincia.

Com. de. nome. do. Sr. Ex^{te}.
Com. de. nome. do. Sr. Ex^{te}.

O occamento vigente con-
tra a quantia de 500000
para a Cadeia da Priso-
ria dos Remediados de S. Paulo
no Art. 2º de 1811, por onde po-
de correr a despesa se for au-
thorizada. Alagoas 7.
17 de Maio de 1873

João de Pinheiro

Concedido

Alagoas

Offício S.^o
M. S.^o

S. P.

3^a Ser.

B-40
P-3.
D-4^f

Comunicação a S.^o que comparta-se hoje. O mesmo
Oleomargarço por Botolphato por Junta Nacional por
Villa por ter sido enviado. V. L. L. por Junta N.^a
paul. 2^a por sua antiguidade e superioridade. Por parte
do paul. de futebo por Comissão anua. Porigo porigo
Invenção de longo duto. Supplente por Delegado por Po-
lícia paul. de futebo.

Botolphato 1 de M. de 1873

Offício S.^o D.^o João Theresio H.^o
Digno. Comissário por Prov. de S. Paulo



Small letter to Caranthe
2^a supplente por Delegado

Contorno a Porteira do Rio
por Moisés de toda forma
O em caso foi aulha
nido a despoja de 100000
monedas com o aluguer
da Casa que serve de
Cadeia na brigada dos
Remdios.

Quanto ao pagamento
com os de fôrça do prodiva
ao joaze satisfecito e prodiva
e, authorizada pela Assembleia
nista pertencer ao receio da
joi encunado e ao que
de signa isto e de l' de
fôrça em diante prodiva
em com pela Prodiva de
5:000/00 abato pelo Rio
p' esse fim, se oprim
apo determinando. L. 1806
29 de Maio de 1873

João de E. Costa

Concordo
F. Costa

Concordo na informacao em
fôrça. Secção do Continente
H. 11 de Fev. de 1874.
M. Costa

presentando.
Deseo Grande a V. Ex.
M. Ex. Sr. D. João de Almeida
Ramos, Vig. ^{me} Escribendo da V. Ex.

Alf. Augusto de Almeida
Aut. de V. Ex. de V. Ex.

Copio

11.º de Maio de 1880. Tendo a Honra
della Legislativa Provincial
votado uma quota para a
gestão de uma pequena
cadeia para esta freguesia
e tendo eu já expedido a hta.
pedindo que, por intermédio da
hta., se expedisse ordem pa-
ra o Collectoria de Portu-
gal, ou de Olivença, se
atribua a quantia de 500
importancia de tal quota,
e como até agora não
tiveram vindo tal ordem, in-
vavelmente furem a hta. que
de as providencias precisas
agora de se expedir tal or-
dem = E' de grande neces-
sidade fazer uma pequena ca-
deia nesta freguesia, propun-
to, havendo aqui uma casa
alugada a 10000 annos,
cuja casa não oferece garan-
tia alguma para a depu-
taçao dos individuos que
por qual quer circumstancia
porem se porem, acintam
e ainda que ha' aqui um
carapina com todos os pre-
dicados precios para fazer
uma pequena cadeia, e
a paz por deservir; te-
nendo a conclusão que, a



mas de fazer a cada, for
mas de depender aquella
quantia, terra e offa pu-
blicos de pagar em juizo de
2 por 1 ao mez em rela-
cao aos de por 10 de alu-
guel de casa = Dom Guade-
a P. N. = Subdelegacia de
Bolia da Freguezia dos An-
medis 15 de Outubro de 1885
M. M. En. Sr. Dr. Joao Joze
de Amaral, J. Chap. de Boli-
cia = Antonio Pereira da
Cunha, Subdelegado de Bo-
lia

Conferido.
Chagas

Estas contem

Recibo

Dom Joze de Lencastre

N^o 1211

Secretaria da Policia da Provincia de S. Paulo.

en la de Octubre de 1873

$B = 40$

P. 9

A-49

Waller in the *St. Louis* Ex. Co.
or papers of his deposed
or in papers of his deposed
to answer it. Dr. D.

Declarando a V. E. a representação que alguns
membros do Parlamento fizeram contra o Broom-
ter Public da Corroira, e sobre a qual V. E. remen-
dou sua ordem por seu despacho de 9 de mar-
ço de Setembro findo, apresentou a informação, por es-
peja, que obtive do Juiz de Direito da mesma
Corroira, declarando ser Magistade que o mes-
mo Broomter é victima de Enxachos politicos
e de indifferença sem fundamento na verdade dos
factos.



Quint. Guard. à V. C.


 M. Gio. Batt. Don. Ferd. Scavini
 Segretario Provinciale di Brescia.

J. P. Chapin de L'Esperance

1843
 1844
 1845
 1846
 1847
 1848
 1849
 1850
 1851
 1852
 1853
 1854
 1855
 1856
 1857
 1858
 1859
 1860
 1861
 1862
 1863
 1864
 1865
 1866
 1867
 1868
 1869
 1870
 1871
 1872
 1873
 1874
 1875
 1876
 1877
 1878
 1879
 1880
 1881
 1882
 1883
 1884
 1885
 1886
 1887
 1888
 1889
 1890
 1891
 1892
 1893
 1894
 1895
 1896
 1897
 1898
 1899
 1900
 1901
 1902
 1903
 1904
 1905
 1906
 1907
 1908
 1909
 1910
 1911
 1912
 1913
 1914
 1915
 1916
 1917
 1918
 1919
 1920
 1921
 1922
 1923
 1924
 1925
 1926
 1927
 1928
 1929
 1930
 1931
 1932
 1933
 1934
 1935
 1936
 1937
 1938
 1939
 1940
 1941
 1942
 1943
 1944
 1945
 1946
 1947
 1948
 1949
 1950
 1951
 1952
 1953
 1954
 1955
 1956
 1957
 1958
 1959
 1960
 1961
 1962
 1963
 1964
 1965
 1966
 1967
 1968
 1969
 1970
 1971
 1972
 1973
 1974
 1975
 1976
 1977
 1978
 1979
 1980
 1981
 1982
 1983
 1984
 1985
 1986
 1987
 1988
 1989
 1990
 1991
 1992
 1993
 1994
 1995
 1996
 1997
 1998
 1999
 2000
 2001
 2002
 2003
 2004
 2005
 2006
 2007
 2008
 2009
 2010
 2011
 2012
 2013
 2014
 2015
 2016
 2017
 2018
 2019
 2020
 2021
 2022
 2023
 2024
 2025
 2026
 2027
 2028
 2029
 2030
 2031
 2032
 2033
 2034
 2035
 2036
 2037
 2038
 2039
 2040
 2041
 2042
 2043
 2044
 2045
 2046
 2047
 2048
 2049
 2050
 2051
 2052
 2053
 2054
 2055
 2056
 2057
 2058
 2059
 2060
 2061
 2062
 2063
 2064
 2065
 2066
 2067
 2068
 2069
 2070
 2071
 2072
 2073
 2074
 2075
 2076
 2077
 2078
 2079
 2080
 2081
 2082
 2083
 2084
 2085
 2086
 2087
 2088
 2089
 2090
 2091
 2092
 2093
 2094
 2095
 2096
 2097
 2098
 2099
 2100
 2101
 2102
 2103
 2104
 2105
 2106
 2107
 2108
 2109
 2110
 2111
 2112
 2113
 2114
 2115
 2116
 2117
 2118
 2119
 2120
 2121
 2122
 2123
 2124
 2125
 2126
 2127
 2128
 2129
 2130
 2131
 2132
 2133
 2134
 2135
 2136
 2137
 2138
 2139
 2140
 2141
 2142
 2143
 2144
 2145
 2146
 2147
 2148
 2149
 2150
 2151
 2152
 2153
 2154
 2155
 2156
 2157
 2158
 2159
 2160
 2161
 2162
 2163
 2164
 2165
 2166
 2167
 2168
 2169
 2170
 2171
 2172
 2173
 2174
 2175
 2176
 2177
 2178
 2179
 2180
 2181
 2182
 2183
 2184
 2185
 2186
 2187
 2188
 2189
 2190
 2191
 2192
 2193
 2194
 2195
 2196
 2197
 2198
 2199
 2200
 2201
 2202
 2203
 2204
 2205
 2206
 2207
 2208
 2209
 2210
 2211
 2212
 2213
 2214
 2215
 2216
 2217
 2218
 2219
 2220
 2221
 2222
 2223
 2224
 2225
 2226
 2227
 2228
 2229
 2230
 2231
 2232
 2233
 2234
 2235
 2236
 2237
 2238
 2239
 2240
 2241
 2242
 2243
 2244
 2245
 2246
 2247
 2248
 2249
 2250
 2251
 2252
 2253
 2254
 2255
 2256
 2257
 2258
 2259
 2260
 2261
 2262
 2263
 2264
 2265
 2266
 2267
 2268
 2269
 2270
 2271
 2272
 2273
 2274
 2275
 2276
 2277
 2278
 2279
 2280
 2281
 2282
 2283
 2284
 2285
 2286
 2287
 2288
 2289
 2290
 2291
 2292
 2293
 2294
 2295
 2296
 2297

[illegible]

Protocols of 142 v.

alho dia, o indiciado injunção atrozmente com a sen-
hella da Coroa em seu peito por ter sido pego com
camarada de seu paiz, unde e inquirente, semelhante ao
Sr. Siemeter, este em uma entrevista avta, declarou
que não tinha por acollimento official e crime, e por
motivo, um mais e nem menos, mandava a archi-
vada, e a impunidade do crime ha.

Haendo muitos criminosos n'outros parages como Sr.
Ex.ª sabe, e sendo protegidos p' influencias, e rei-
taveis do partido de Sr. Siemeter como Sr.
Correa, a accusa da justiça se p' e a impunidade
de continuaria. Vai feda os olhos da justiça
em comprometter a honra p' parte de quem se p'
ponta, um homem politico, nem de n'po partido
quiseramos, um magistrado, nem de adreante,
mas o quisera um sem politico, unde apuz a
guarda a honra da lei, do Civico e da justiça,
que portanto se com a devida decencia se p' a p'
na a garantia de todos. A Camara da Cons. e lu-
cas, graças ao zelo do Sr. Frederico Biotto li-
vrou a de Sr. Melchias, agora o imp'ly Beto-
catu obreando, p' que graças ao zelo do Pre-
sidente da Provincia, as criminosos, não mais t'z
proteção e o Sr. Melchias, em deslidade, ou a
movida. Com todo o respeito e consideração
afirmo-se.

Relucatu 8 de Maio 1874.

De S. Ex.
M.ª S.ª e outros Ex.ª

Jos Carlos Ribeiro Com.º
Antônio Gatoos Pereira
João Vitor Pereira
Mangel Antonio Pires
João S.ª e outros Ex.ª

M^hre. A. M^hre = Exce^lor d^o P^o a rep^{re}sentarai em bo^o aiver individuos da ta localidade foi levada a presen^{ça} de S. M^h e S^o Com^{is} da B^o xima, na qual se attam as suas f^oas, imp^{re}tações as B^o xim^otes desta Com^{is}ca. O^ode^o p^{re}sent, de analizar os top^oos de ta^o infamante libelle, disse a S. M^h que esse p^{re}so e da lavra de 'João Clemente' beganos indivi^{du}os por demais conhecidos nos a^omas da pol^{ic}ia e que por des^ogracia desta localidade foi tra^oido pelo p^{re}so^o assumptario de tal represent^oção para im^unimento de suas paixões e con^og^oças. Chegando a este dom^othant individuos foi apresentad^o com^o habit^o advogado e comen^oa a regerem^o en^ofo^o, levada the esta facultade a ant^oar aia de B^o xim^otes, os p^{re}so^oes d^ogent^ole ent^ode^o v^ose tom^oas uma def^osa de B^o xim^otes, ja por est^o fact^o e ja por que n^oas acc^otações im^un^otes se sua m^oma de p^{re}so^oes de tal v^ode^ole, e ent^oas d^ocasadamente declar^oar^o que n^oas de d^oment^otes, por que n^oas aia p^{re}so^oes. Algu^o e m^oes^oesim^o e b^ocas^ohe rep^{re}sent^o de p^{re}so^oes d^oment^otes a t^oes, - ag^ont^otes que se n^oas d^ocas^ohe e n^oas p^{re}so^oes



[illegible]

[illegible]

Comptroller
J. B. Taylor.

Recd
Dated 25th Sept 1861

Número 458 Theatro Curt. de Paulo 12 de Feb. de 1873
P. 13 por a. 12

Examinado e com o Min. Cur. Luit.
P. 13 e recomendado igualmente a de
P. 13 e de as estar congluadas
a parte ureg B. 40
P. 3
P. 50

A Inspectoria de Obras em
formulário do Gov. de, não conatua
da a parte comprida e despacho de São Carlos
se que contém inclusive offício pelo qual o Subdeleg.
da Polícia da Siquinica por Remédios
Oficial de solista e expediente de ordem para por
noite de pagamento de estadia Henrique Maria
Lido a gr. desde junho em diante pelo serviço que
presta e a sua prestação de dar passa com obo e
sic. Tudo em forma de nota com satisfação
de saber se viandantes informam a
P. 13 que o despacho de Min. Governo de
de 12 de Feb. de anno passado foi designado
ao delator da parte de Remédios para
quem de obtem. Sobre a gratificação
mensal de \$5000000.00 distrib. e P. de outubro
de 1.º anno, que sobre contrato havia
a reconhecimento da mesma parte feita
com o 1.º Min. e sobre a aprovação pela
ordem de São Carlos de 12 de outubro de anno
passado de 1873, nada constando se está
Theatro a cerca de estadia Henrique
Maria.



P.

Seus Guardas etc

Mun. Gen. Sen. D.º José Mariano
Naveg. Ligeira Recibido da Província

Alf. de Sousa
Antônio Pinto de Ag. Freitas

6.ª Secção

Ponte sobre o Rio Te-
ti na Foz.ª dos Ribe-
iros



O contrato feito no
Foz.ª Par.ª com pagamento
de 1.ª. de 100,000, em 1.ª. de
100,000 de 1.ª. de 100,000,
designação e prazo de
8 meses para a com-
pletação da ponte,
pelo preço de 100,000
para o valor de 860
p. finos.

Seu.ª. de 18
de 96.º 1873.

C. N.ª.

Un.ª

1.ª. de 100,000

José de Souza

2.º Leão - especificação

B=40

Mm, Lm, Lm, Lm P.3

D-51.

Proceder de
comunicar que os
Dtos - expressos

Em observância ao determinado p
to do em despacho expedido nos of
fícios de la Superintendente de Hygiene
relativamente ao do Subdelegado do
Cirurgião do Município, sobre a
que na mesma Despesa há
se pagar a pagar a cada mês
quantia de Despesa, e cada com a
pessoa de quem se tem a
mesa, relativos a localidade,
e sendo de necessidade tal, e
depois para a execução do Comand
a Subdelegado para a
Biblioteca de aquisição



Des. f. a. L. L.
Mm, Lm, Lm, Lm
João Theodoro Cassin
M. D. Presidente do Estado

A favor de

Luiz Theodoro Cassin

Retornado 20 de Junho de 1893

Poste Guard a V. H.

Washington, 24 de Dezembro de 1878.

M.º Sr.º Sr.º Sr.º

Dr. José Antonio Santos,

Presidente do Rio de Janeiro.

~~_____~~
~~_____~~
~~_____~~

Seu nome de abito

Seu de nome de abito.

Acum a al
Căminul nr. 10
cator.

Vol. 29 & 104^o 1883



$C = 40$
 $P = 3$
 $Q = 59$

[illegible]

ELEIÇÃO DE JUIZES DE PAZ PARA O QUATRIENNIO DE 1873 A 1876

EM 7 DE SETEMBRO DE 1872

Provincia de *São Paulo*

Município de *Baturo*

Fórcia de *Chello Sombra dos Caminhos do Fito*

CIDADÃOS VOTADOS

CIDADÃOS QUALIFICADOS

Numero

Nomes

VOTOS

N. dos que
votaram

N. dos que
não votaram

TOTAL
DOS VOTANTES

OBSERVAÇÕES

.....Distrito do *Remião*

1	Felipe Rodrigues do Arroz	93
2	José Filipe de Almeida	88
3	Pedro Nunes Palares	86
4	José Almeida da Silva	86
5	Rafael Antonio das S.	7
6	Antonio Pereira da Cunha	6
7	Antonio Henrique Gomes	5
8	José de Oliveira Costa	4
9	José de Oliveira Costa	3
10	José Antonio Almeida	3
11	Fernando Rodrigues Costa	2
12	José Francisco Barbosa	2

Não se pôde formar
o numero de cidadãos
que votaram, porque
na na eleição do Remião
dos não houve acto
de ter o Chanceler,
nem sol dos que não
votaram. Não existe
nem archive choro
de qualificação da
Paróchia, não tendo
ajunto observado
a qualificação da bi.

ELEIÇÃO DE JUIZES DE PAZ PARA O QUATRIENNIIO DE 1873 A 1876

EM 7 DE SEPTEMBRO DE 1872

Provincia de *São Paulo*Município de *Botucatu*Parochia d *a Botucatu*

CIDADÃOS VOTADOS

CIDADÃOS QUALIFICADOS

Numero

Nomes

VOTOS

N. dos que
votaramN. dos que
não votaramTOTAL
DOS VOTANTES

OBSERVAÇÕES

.....Distrito *a Botucatu*

1	<i>Felto Carrão de Almeida</i>	244
2	<i>Cap. João Carrão de Almeida</i>	234
3	<i>Sen. Joaquim Carrão de Almeida</i>	232
4	<i>Cap. Antonio Joaquim de Almeida</i>	232
5	<i>Agostinho José do Carmo</i>	18
6	<i>Antonio Gabriel Carneiro</i>	17
7	<i>M. Francisco Carlos Arantes</i>	16
8	<i>Sebastião de Carvalho</i>	16
9	<i>João Francisco Carrão de Almeida</i>	16
10	<i>Antonio Braz de Almeida</i>	16
11	<i>João Pinheiro</i>	16

Antônio Augusto de Oliveira Aguiar, do
Estado de Pernambuco, Comissário
dota pelo Poder Judiciário e das Leis

6-40
P-3

D-54

Carteira que a Senhor Doutor Luiz
Antonio Aguiar, juiz de Direito do
Tribunal de Justiça em exercício
de um dos Juizes do primeiro de
grau do Tribunal e um dos Juizes de
primeira instância, para o
exercício de suas funções. Potestado de
juiz de 1874.

Antônio Augusto de Oliveira Aguiar



Potestado de Juiz de 1874

Esta cecce refuta a
informação apresentada em
18 de Outubro findo reavisto
no officio pmt. 1.º

1.º de Maio de 1874

Antônio José de Almeida
Antônio José de Almeida
Antônio José de Almeida

Concorda
Narciso Pereira

Concorda na informação da
Secretaria. Decret. de Contas
criado de 13 de Março de 1874.

M. Brito.

São honras e de um
f.ª entrega de 400p
R. f.ª dada aos he-
midos.



Q. A. 218

Procès Verbal du Conseil Municipal
de 1874

Wm. L. L.

Com o sumbriamento do Trovador
de São Paulo no indulto offerecido
da Camara de Portuquês, finge-se
mandado dos senhores convenientes
construção de humo pequeno bote
dado ao Sr. Dr. Almeida, de quem
alugar se fez para esse fim, q.
seu offerecimento a segurancia precisa,
cabe-me a honra de significar
a V. Ex.ª que para a guarda dos seus
medios aqui se referem os senhores
juntos com o bote e o bote
vigilante a bordo do Sr. 50000000
do intacto.

Deschampsia S. & C.

Min. Econ. Sum. P.^{ro} Jac. Theodoro Xavier,
Lig. ^{Sec. 1.} Responde da Provincia.

Amesbury, N. H.

N.º 999

Secretaria da Policia da Provincia de S. Paulo,

em 2.º de Setembro de 1873

Diga.ª. Thezouroiro Provis.
 da Casa da Fazenda de S. Paulo
 11 de Set. de 1873

Director

Ymte. Sr.
 M.ª

Al. Cantalicio
 para indagação
 Thes. 14 de Set.
 lictos de
 1873

Al. Cantalicio

Subdelegado dos Boms
 do Rio de S. Paulo, no officio jinto por
 Cópia, pede o estabelecimento de
 uma casa de prisões no seu distri-
 cto e prova-se da compen-
 sação feita pela Assemblia Pro-
 vincial da quantia de 500 re-
 aes, para tal fim. P.ª.ª. to-
 mand. em consideração a re-
 clamação da mesma anti-
 dade, providenciará como
 melhor entender.

cas feita pela Assemblia Pro-
vincial da quantia de 50000
reis, para tal fim: P. l.º, to-
mando em consideração a re-
clamação da mesma anti-
nidade, providencia-se' com
melhor entender.

Deus Guarde V.ª

M.º Ex.º Sr. Doutor João Theodoro Xavier,
Dignissimo Presidente de Comissão

Protocollo a' f.º 152.º. P.º 1403



Attesto O Chefe de Policia
João de Almeida

P.º 262 V.º 1.º 354

Carta 2ª de 21 de dezembro
com alguns análogos pp. 500/500
para a Carta de 5 de Re-
médio de Carta. — Made-
de tendo a Propriedade.

17. 176

18. a 18. de 1813
Lima a 18. de 1813

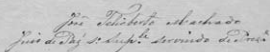
Vencido
Vencido

Cópia
Exmo. Sr. Leitor as embe-
lhas do P.º da a.º e palpitante
necessidade de fazer-se um con-
trato qualquer que offereça
garantia para a privação de
rio ou assiniamento de água
da. Com effeito, sendo neces-
saria tal privação a Assemblia
Provincial decrete para tal
fim a quantia de 500,000
e com esta, n.ºta, penha
que gerem de encargar
da administração, privar por
o P.º da - que promova os
meios necessarios para se
garantir a água a todos de
cidade, sendo satisfeito pe-
lo Collectore de Contribu-
ções de, na qualidade de
Subordinação de Balança prom-
va a prompta execução de
essa cidade, e que não po-
de fazer por falta de autori-
sacão, reger-se tando a por in-
termediu do P.º da as com-
pente poder = Dem. Sr. da a
P.º da = Frequencia do Remedio
de Fict.º e de Liberdade de 1873
Y.ºm.º 1.º de Frequencia
de 1873 = 1873.º 1.º de 1873.º
Colo.º



Est. do governo

Chant.º Com.º de 1873



6=40
12 9
20-57

[illegible]

Theresa A. Agnew, filha de estado para
a terra de Colúmbia & Condado de Howard
Estado, condado de Howard, Jm. de Navas, a-
derente ao Unionismo em oposição ao
seu pai e até a sua morte; filha de Co-
lúmbia & terra de Quantico.

Encarregando todos os ditos negociantes, com suas
creditas no qual se repartem entre os ditos
se qualificados e elos de los ditos, nos
damos a tal e tanto a sua vontade de
vender, por um at. de, por sempre vendidos
e por um a cada da ditos de los ditos
debutem querendo a tal e tanto, ou mais,
officio de los de vendendo, podendo que alguns
damos a ditos a por um, deixando
da para os qualificados de um e mais, nos
damos, sendo a cada negociante os ditos
negocios os ditos ditos a que ditos.

Chuva de Plot., por breves a vista da
exposta, de expozição para o meio da
exposição de Plot. e da Breve, com
breve a vista da exposição, fazendo a
divisão de duas partes de Plot. e da Breve
e da Breve a vista da exposição, com
breve a vista da exposição, com breves a vista da
exposição.

Para Gerardo a 18 de
Buenos Aires, 24 de Junio a 1839.

Mr. & Mrs. David G. Lee, New York, N.Y.
Providence, R.I. David Lee.

Este livro é de propriedade de

Antonio Lopez del Rio,
San Juan, Pinar
del Rio, Pinar del Rio.

Debitivo - 1.º

Ilmo. Sr. Gov. G.º

B-40

P. 3

D-59

Apresento a recepção da circular da V. Ex.ª, datada de 10 de Dezembro ultimo - informo a V. Ex.ª que tem sido cumpridas fielmente as disposições da Lei concernentes aos assentamentos de baptismo dos filhos livres de mulher Escrava, pois que de todos que vem para se baptizar se faz assento no mesmo acto, mas antes de baptizar, bem como informo tão bem que nesta Paróquia não ha Escravatura.



Dios Guarde a V. Ex.ª por m.º annos.

Trigueiras dos Remedios 1.º de Fevereiro de 1874

Ilmo. Sr. Dr. João Theodoro Xavier

Alf. de.º Presidente desta Paróquia

J.º Francisco d'Almeida Siqueira Interino

Para ser por elle

B=40
P=3
D-61

M^{re} Ex^{ma} Sr^a

Viga o thesouro Prov.^{al} - Pal.^{do}
Inf.^{do} de Paulo 10 de Maio de 1874

L^o 1^o de 2^o



At. C. de L. A necessidade que esta Província tem
de fazer de passar uma Carta-fraza para que
seja 11 de Junho a 18^{ta} pedindo que mande por
seus de 1874 a disposição de José Antonio Guedes
de 500.000 contados pela Al.
ble Provincial, conforme o orçamento an-
te, e assim mais saber em seções
funda. Visando em um sector, dis-
tante de Batebato 18 leguas, e de São
Paulo 9, e 1^o este lado e que se encontra
já das povoações vizinhas querendo abri-
lo e muitas vezes deas de sempre com
os sinos abrigados q. mais tem uma zona
segura q. fizesse, mas só q. o movimento de
fortalezas, como também q. prender balaios,
e a quella direita aos meios militares.
Esper que o V. l^o attenda as razões
sagazes e mandará por a disposição da
pessoa indicada a quantia pedida. Em
quinta de São Domingos 23 de Junho de 1874.
M^{re} Ex^{ma} Sr^a de José Theodoro de Almeida
Ab. de Engenharia d'arte Província

João Luiz Correa Dutra

Sub-Delega do P. de P. de P.

Deposito de 33 r
1874 de 2482

O aut. 2. 3. 21 de aca
consignen \$ 500/200 para
a Caixa de O. Domingo
nao de sendo Responsavel
L. 26 24

L. 21 24 del 24
Luis d. S. Vanda

Moscos
P. S. S. S.

sto Thesoro fonde a aig por
cas as D Ch. a Pol. 5000
pt. a edm a S. Dom?
de conforme com no pa
near com t. do off. vol.
755-

off. as D Ch. a aig co
wh in a ordm - pt.
form com tar as de de
luz. inspectora -



1000 1000 1000
Ct. 726
Thomaz Provincial de São Paulo de Abril de 1874.

D-61A

Diga a V. Ex.ª o Subdelegado de Polícia
de São Paulo de São Paulo de São Paulo
de 1874
L. de 1874

Este incluiu officio pido a V. Ex.ª e Subdelegado de Polícia
de São Domingos, que manda pôr a disposição de José Cas-
telo Góes o valor de \$ 500,000 consignado no expen-
sário para humas Cadeas de que tanto possuem aquella
Freguesia pelas casas que apresenta.

Suppondo sobre o objecto, como p. V. Ex.ª
me foi determinado, impoz-se me terer os conhecimentos
de V. Ex.ª, que para a Cadea de São Domingos e organo-
ta vigente no art. 2.º § 2.º consignou o valor de \$
500,000, do qual ainda manda se despenda.



D. João Guarde a V. Ex.ª

Ass. e Ex.ª L. de 1874
Dez.º Provincial de São Paulo.

Thomaz Provincial de São Paulo
Antônio Pinto de Aguiar



em 16 de Abril de 1872

P-618

Senhor

M.º e C.ºm.º Lucio



Seu me offende a pretensão de Subdelegado de São Domingos, manifestada no offício que foi informado pelo Sr. Inspector de Pôrto Alegre e sobre o qual V.ª E.ª mandou ouvir-me, entende com tudo que a questão resolve-se pela Assemblia Provincial para uma Carta naquelle Villa, mas deve ser entregue e depositada se não com a devida segurança e certeza de real processo.

Seu de offensa que V.ª E.ª mande pôr esta questão a' minha disposição de modo que eu a mande entregar a pessoa competente e que responda pela execução da obra, de offical conta descommutada da via applicação de dinheiro.

Quai Guadet n° 15

Monsieur le Comte de Saint Théodore de
Digne Président de la Commission

J. Chiffre de P. P.
Général de Division

Organización para la integración a grandes zonas,
avida o faja de tierra, las actividades, pro-
ductivas y de aprovechamiento de la zona y de la
zona al interior.

[illegible]

Relação das verbas arrecadadas depois da lei
de 28 de Setembro de 1841 até 30 de Setem-
bro de anno de 1843

C=40
P=3
D=63

- 1.º Lançamentos, libertados em todo o anno:
- 2.º Recibos libertados p.º título no L.º de Votos
- 3.º Exaustos " " " " "
- 4.º Subscris " por subscrição " "
- 5.º Jari " " " " "
- 6.º Magist " " " " "

Posterior 25 de Fevereiro de 1844

Arrecad

Subscrisção de Augusto de Almeida e Silva



Botucatu 25 de
Fevereiro de 1874

M^{te} Exm^o Sr^o

B-40
P-3
D-64

Em cumprimento a Circular de V^{ra}za de 12 de Janeiro
do corrente anno respondendo a seguinte:

- 1^a Não existe neste Fregues associação alguma com o
fim de promover a libertação de escravos
- 2^a O numero dos escravos alforrados pela liberalização gasta
lar para a promulgação da Lei de 28 de Feb^{ro} de 1871
até 30 de Feb^{ro} de anno 1873, foi uma relação da
qual extrahi-se esta guiza junta a esta encontrada V^{ra}za.
Esta relação não me consta que se tenha
tido outras libertações de escravos que judicialmente,
que extrajudicial.

Seus Gratos V^{ra}za

M^{te} Exm^o Sr^o Jm^o Presidente da
Provincia de São Paulo



Off^{ce} Municipal de Botucatu
Fazenda Antonio do Brasil Jorge

Digno e Ilustre Provedor
 P.º do Gov. da Prov. de São Paulo 11 de
 Abril de 1874 *Itirica*
 B. 40
 P-3
 D-65



A.º 6005 para
 informações
 1874

H.º Barbosa
 Off.º de m.º de m.º
 1874

Como inspector da estrada que se
 fez d'esta Villa para a fazenda de St.
 Antonio dos Remedios do Ponte de Lillo,
 tenho a communicar a V.ª, que devido
 as aguas, esta estrada demandando urgentes
 melhoras, de forma a dar facil e commode
 transitto ao commercio, que por elle passa.
 Ainda mais, se torna necessario a emenda
 do para a estrada superior, quando ja se en-
 contra a grande ponte de rio Lillo, em con-
 dição, que por ser de madeira de pau-
 lar os devidos serviços, se a estrada não
 poder dar sabidas e entradas ao commer-
 cio d'esta Villa.

A vista, pois do exposto, V.ª, que
 tem sobremaneiras attenção, além de outras
 as necessidades necessarias de se fazer, em
 d'istancia de convenientemente dar as pro-
 visões providencias, afim de que esta Villa tem
 uma sempre boa via de transportes.

A.º 6005
 P.º 3276

D.º Juiz de V.ª

Boletim 23 de abril de 1874.

Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. João Theodoro Remdes
 Leg.º Presidente do Conselho.

O Inspector da estrada.
 Braz Bonfante Toledano

4 de
 P.º 3276

C. L. Kahn - no interclín en
nuestro de Zisoum notada
no ante 2^o 3^o 4^o para
entradas de Bate a Bate
Cater -

16 de Julio del 14

Amor & Amistad
Cecilia
J. L. Kahn

ly

Alm.º e Ex.ª Sini.

Por Despacho de 11 do corrente determinou V.ª E.ª
que fosse informado o Officio junta, em que o
Inspector de estrada Brax. Bernardo da Cu-
nha, fez ver a necessidade de concertar se a
estrada dos Remedios a Betucatu, a seu cargo.

Para esta estrada consignou o Orçamento
no Art.º 2.º § 21 a quantia de R.º 3.000\$00,
da qual nada se dispender.

V.ª E.ª mandará o que for servido.



Deas G.ª a V.ª E.ª

Alm.º e Ex.ª S. D.º João Theodoro Xavier
M.º D.º Presidente da Provincia

[Signature]
Att.º O.º de S.º de S.º

Ilmo. Excmo. Sr.

Dr. Ag. Accaro D-40
P-3
D-66

Comunico a V. Ex.^{ma} que no dia 19 de corrente
meu passou a jurisdição de cargo de juiz Municipal
desta cidade de mais primeira Instancia
por ter findado o meu governo no dia 18
de referida mez. Tendo sido reconduzido para
o mesmo cargo de juiz Municipal desta. E
meu expresso que V. Ex.^{ma} mandaria emitir o
Decreto da recondução a fim de que possa entrar
novamente em exercicio

Botucatu, 20 de Maio de 1874

Seu Guard. V. Ex.^{ma}



Ilmo. Excmo. Sr. D.
José Theodoro Xavier
M. D. Presidente da
Provincia de S. Paulo

Offiz. Municipal
Joaquim Antonio de Jesus

M^{to} Ex^{ma} Sr. D^o

B = 40
P = 3
D = 68

Depois de ter assumido a jurisdição de Juiz
Municipal d'este termo, pelo meu suplente
me foi transmittida a Circular de E. S. de 18 de Junho
do corrente anno, na qual V^{ta} declarava
que este Juiz informasse se n'este termo existia
companhias ou sociedades anônimas. Portanto
responde a V^{ta} que no districto de minha
jurisdição não existe companhias ou sociedades
referidas. Realceado 10 de Agosto de 1874.

Seus Juiz de E. S.

M^{to} Ex^{ma} Sr. D^o Presidente
desta Provincia.



Off. Juiz Municipal de São Paulo.
João de Deus de Almeida Gomes

1207

Draga e decca *Tilman & Co. London*

Briga e decca

$$b = 40$$

P-3

9-69

4

Escrevo novamente da Circular de V. Ex.^a da
cidade de B. de Julho ultimo, em cumprimento
do V. M. tenho a honra a concessão de
V. Ex.^a que nesta Parochia existem os tres li-
vros principais, de Baptizados, casamen-
tos, e Obitos, e como nesta Parochia não há
Escrituração, porq^{ue} ~~estes~~ os moradores são
pobres, ou quando muito, semidados, para
os Desnecessarios os referidos livros para
assentos de nascimentos e Obitos de ingenuos,
e alem d'isto ainda nos falta muito de com-
municacao de modo que torna se necessario

Wm. G. P. Dr. - Thos. R. Paul
M. D. Brind' West. Prov.



P. Francisco L'Esse Sigario interior



São Paulo aos 18 de Agosto de 1874

Requendo
M^{os} M^{os} Sr^{es}
D. 40
P. 3
D. 10

Com respeito ao despacho de V. Ex.^a ao
officio do Commisario Vaccinator de Rio
de Janeiro, tenho a honra de communicar a V. Ex.^a
que não chegou a este instituto a reclamação
constante de dito officio, satisfazendo
de-se agora a dita reclamação com
a remessa da lympho vaccinica.



Deus guarde a V. Ex.^a

M^{os} M^{os} Sr^{es} por João Theodoro Xavier
M^{os} D^{os} Presid^{es} da Província de S. Paulo

Comissario Vacc^{atorio}
M. Barata

Com ao Com. Vaccinator de Rio de Janeiro
em 18 de agosto 1874



Memo e Res. do Sr. B-40
R 9
D-72

Vendo, comprimos a Portaria de
V. Ex. de 4 de agosto do corrente anno, em
qual V. Ex. ordena informar quantos Cidadãos,
residentes no Freg. de Alentejo, deite mu-
nicípio, e similitudo, estão na qualificação
de eleitores ditta Parochia, effectuada no
anno de 1872, de accordo com o artigo pre-
visto em 7 de Setembro do mesmo anno, in-
forma a Camara, vista de ac. do
despacho Sumario daquelle elegeo, onde
consta o numero dos Cidadãos, que não
accederam a mesma Lei. Chamada, con-
pando com a respectiva qualificação,
que votaram cento e trinta e cinco Cidadãos,
porque sendo, no referido anno de 1872,
qualificados para a Parochia de Alentejo
os 232 votantes e residendo na Campesina
a terceira chamada 97 pessoas indubi-
tadamente haviam concorrido e votado acti-
vos de que se trata 135 Cidadãos, sendo
a mais centos que a qualificação de 1872
comprehendendo os ditas Parochias, não
haviam qualificação feita antes no m.
de daquelle Freg. de Alentejo. Atenta a
conclusão, e rigorosamente por este informar
a V. Ex. a realidade com que se deu o voto

Em copia do de. de S. Ex. no
11 de Janeiro de 1873



Camara, para em sua totalidade com-
posta das eleições ultimas de todos, e con-
ter uma quinquena de seus gostos, sem
poder, por tanto, achar-se em sua com-
posição a sua coroa. D. João de
Pau de Camara Municipal de Petrópolis
em sua sessão extraordinária de dia 22 de Deza-
bro de 1844.

João de São João Thomeo Xavier
M. D. João Thomeo de Petrópolis e S. Paulo

João Baptista de Cunha Galvão
Antonio João de Almeida
João Thomeo de Almeida
João Thomeo de Almeida
M. D. João Thomeo de Almeida

N.º 693

D-13A

Thesouro Rec.º de S. Paulo 17 de set.
de 1875

Resposta sobre
neste sentido

Mun. Cam. Com.



Quando a informação exigida
por S.ª Cam. sobre a conclusão e offício do
Subdelegado do Inquérito das Re-
medios, a cerca do pagamento de
subsídio das pessoas pobres e livres
para a Bahia, informou a S.ª Cam.
quanto ao subsídio, em as collecto-
rias foram autorizadas em corrente
existindo a satisfação as Despesas
deste serviço pelas Circulars de 8
de Julho de 1874 Art. 54, e 5 de
Abril de 1875 sob et. 1838, e em
podrá ser pagas S.ª Cam. Thesouro
em vista das contas respectivas,
quando e não tenha sido pela Col-
lectoria de Provisão?

Quanto porém a livre para
a Bahia, cumpre me significar
que esta despesa corre pelas Co-
ntas da Câmara.

P.

Deus Guarde a V. Exa.

Mun. Com. Sup. D. João Theo-
doro Xavier, ^{sup} Presidente da
Provincia.

Alargado de Theo-
doro Pinto de Sá e Sá

Pela Divisão das novas comarcas e novos termos de Pongu-
manga e Pothlone ficando pertencendo a Comarca de Arara-
quara, onde se ora pertence pertencendo a 2^a e 3^a Comarca, e a
1^a Comarca, e a 2^a Comarca de pertencendo a Comarca de Arara-
quara (de 1 Comarca).
E' indispensavel a Pothlone e novos termos se devam
de comarca de Araraquara e Pothlone e Pongumanga e Pothlone podem
e devem formar um novo termo com duas terras - Ditas
uma de outro de 2 a 4 legoas.

Deve tambem as ordens e providencias se as eleições
ordinarias nas novas freguesias de nossa lra dos Parochos
na ponte de São, Indaumbria, e 1^a Pila - Com a 2^a ja
estas comarcas e ordens, no mesmo as 2 p^{as}.

* Com a Comarca de Pothlone e Pongumanga a respeito
do Pothlone se estas comarcas podem



a al
O cam m de Patuatu

Sal: 24 Vy to 1884



1
Tudo a cam^a das
pre Representas approuva
re. a diviso^o fluvial
ria da Paroquia de
uma pa, lig^{ta} me for
participado p^r o Sr.
repetido em data de
18 de cam^e muy p^olo
Ministr^o de Superio
adim^o o cam^o m de
a Km^o p^a do co
mham^o e devidas
fins. J. G. P.

São Paulo em 23 de Dezembro de 1874

M^{me} Cons. L.Liberfeição e exig
fiscal

B = 40

P = 3

O. 73 A



Esta inclusa petição offereceu os Memoriaes da
Irmãdade de S. J. do Rosario da Villa de
Botucatu a consideração de V. Ex^a a inclusa
cópia do acta com que pretendem provar
que a com promissa de approvação e que tam-
bem vai inclusa foi approvada pela re-
p^{ta}ção irmandade.

Nesta copia apenas se declara que a com
promissa foi approvada pelos irmãos
escravos, sem que se declare se n^{ha} reunião
tambem estiverão presentes os ir-
mãos nas escravos.

Esta assignatura de compromisso se
reconhece que nemens livros ha quiza
sem parte da irmandade, e por isso
a acta e defectiva neste ponto.

compromissos, sendo remettida a acta de
que trata, a passar.

Deus Guarde a'l. E's.

M^{ma} e Ex.^a S^{ra}. D.^a Joã Theodor
Nauis.

D. Presidente d'esta Provincia -



O Procurador Fiscal
Victorino G. D. Brito.

Ilmo. e Exmo. Senhor



B. 40

P. 3

D. 14

Sp.
A Junta de qualificação de votantes d'esta
Parochia de Nossa Senhora dos Remedios, de
Termo de Detuecatu, remette a V. Ex.^a a copia
da acta de seus trabalhos.

Dios Guarde a V. Ex.^a por muitos an-
nos. Freguezia dos Remedios 17 de Janr. 1875.

Ilmo. e Exmo. Sr. Doutor João Theodoro Xavier
M. D. Presidente da Provincia.

João Theodoro Xavier
Juiz de 1.ª Inst. Presidente
Pedro Rodriguez Filles

Off. de... 8 de Janr. 1875.

Acta da formação da Junta.

B-14A

Aos deusete dias de mez de Janeiro de an-
 no do nascimento de Nosso Senhor Jesus
 Christo de mil oitocentos e setenta e cinco, po-
 des nove horas da manhã, reunido no corpo
 da Igreja Matriz desta Parochia de Nossa
 Senhora dos Remedios, sob a Presidencia
 do Juiz de Paz Jozé Telesberto Machado, re-
 parcendo unicamente o Juiz de Paz imme-
 diato, sendo convidados todos por Edital um
 mez antes, compareceu unicamente o Juiz de
 Paz immediato Pedro Rodrigues Falcao, fal-
 tando sem participacao os outros Juizes de Paz
 immediatos Tertuliano Jozé Soares da Luz, e
 Antonio Pereira da Cunha, com migo Escri-
 vaõ de seu cargo, para apor de proceder-se a
 revisao e qualificação de votantes na forma
 do artigo vinte e cinco da Ley de reforma
 de agosto de mil oitocentos e quarenta e seis,
 tendo pois faltado os Juizes de Paz que na fal-
 ta de Ellectores tinham de organizar a Junta,
 não havendo numero para a primeira turma,
 e não tendo furoal que tivessem as quali-
 dades de Ellectores para serem nomeados, não
 se para a primeira turma como para a se-
 gunda, por interm um com intermome.
 Dos deusete, e outros não terem vindo de
 lito: acorda desta ordem Presidente
 de condinação com o Juiz de Paz imme-
 diato que compareceu deliberou que
 ficasse vigorando a qualificação do
 anno anterior. Ficaõ attendida asfaltas

dos Juizes da Par. com me dextos que não
compara a curad. Quora courtar de labor
esta acta em que assignaõ. Eu Salva-
dor Antonio de Oliveira Escrivão que o
escrevi. Jõze Felisberto eltrachado Juiz
da Par. Presidente - Pedro Rodriguez Fal-
cao. - Nada mais em dita acta lavrada
a folha trinta e hum verso da livro computa-
to. Eu Salvador Antonio de Oliveira Escrivão
que o escrevi.

Juiz Felisberto eltrachado

Juiz de 2.º Presidente

Pedro Rodriguez Falcao

En 1842, on a vu paraître une notice sur la situation de la ville de
 Paris, et sur les travaux qui ont été exécutés pendant l'année 1841.
 Cette notice est divisée en deux parties : la première contient les
 renseignements généraux sur la ville, et la seconde les détails des
 travaux exécutés. La notice est écrite par M. de Sélys-Longchamps,
 ingénieur en chef des ponts et chaussées, et par M. de By, ingénieur
 en chef des ponts et chaussées. La notice est accompagnée de
 plusieurs planches qui représentent les travaux exécutés pendant
 l'année 1841. La notice est imprimée chez M. de By, ingénieur en
 chef des ponts et chaussées, au ministère des travaux publics.
 Paris, chez M. de By, ingénieur en chef des ponts et chaussées,
 au ministère des travaux publics, 1842.

Belluno, 28 de Settembre de 1878.

Ill.^{mo} e Em.^{to} le V.^{re} pad.^{ri} d'onore.
Consig.^{li} Provinciali della Provincia.



Il V.^{ro} della prov. del cons.^{iglio},
Fede buona le obbliga.

mais é possível, haver de ser, não de pe-
quena como a área de saia do de Chama-
do duplo, pois que já se acham jorran-
tada a maioria, e até se encontram o cargo a
duplo de finca etc. e por este facto não
pouco por tardar, com a mesma ex-
plicitamente pedir a V. Exa. a medida
a ser feita, visto que, até ao entanto
com grande dificuldade, a respeito de um
problema mais haver de ser, pois pode
ver-se com se tem vindo não tendo
sido possível, haver de se responder
e portanto já o Sr. Dr. Barbosa achou
se a respeito o cargo de Subdelegado em
afectação a mais poder servir como
locomotiva, e o Sr. Dr. João Vitor Cordeiro
que, achando-se sempre em comissão, não
pode servir como tal, e o Sr. Dr.
João Francisco Pereira de Almeida Paes
que tem sido o mais obrigado a servir
em lieu de substituição por não poder fazer mais
de alguns papéis etc.

Com vista de que os serviços se acham
esgotados, e abaisse assignados a pouco,
confiados ao Sr. Dr. Almeida Paes que sempre
V. Exa. tem conhecido, quando se trata de
regularização de finca etc. e de mais etc.
de serviços pífios, quando se trata
de mais também V. Exa. de regularização

terme en conséquence de la présente,
dando de presentacion que sea alta en
dellos de dellos juzgos convenientes.

De fe. 1875.

Para en la misma Administracion de la Botica
y de la casa de 1875.



Para en la casa de la Real Academia de Ciencias
y de la casa de la Real Academia de Ciencias

João Baptista de Sousa Bastos
Presidente

João Luiz Cruz
Miguel Carlos Almeida
Antonio João de Almeida

N.º 111

S. Paulo. Thesouraria de Fazenda da Provincia.

em 3 de Maio de 1875

Botucatu
1875Mmo. Ex.º Sr. Luiz-40
P.º 3
0.78

Em Portaria N.º 163 de 8 de Outubro
de 1874, autorizei a Collectoria de Botucatu
a pagar à Commissão Municipal de Rio Bonito
a quantia de \$ 307.300.

Fica assim equiparado o officio de
V.º de 24 de Março deste anno sob N.º 763,
informado o instructo officio d'aquella Com-
missão vindo com despesa de V.º de 12
de Fevereiro do corrente anno.

Deus Guarde a V.ª

Mmo. Ex.º Sr. Luiz P.º Gomes Theodoro Ramos
Presidente desta Provincia

Thesouraria
Theodoro Ramos

A sua

Mm^a e Cam^a Juiz

B-40

P.3

D-79



Atende-se este Juiz em diligencia com o Juiz de Direito
dessa Comarca sobre a modo de entender algumas disposi-
ções do Novo Regulamento de Custas, portanto offereça a
V. Ex^a suas consultas e coteira serem resolvidas.

1.^a Se o Juiz de Officio deve de pagar ou não com uma
diligencia visto de percorrer a cidade e suas leguas, com
a sua cota e a sempre necessario para fazer o inventa-
rio na residencia do inventariante, na hypothese refer-
da acima das custas de R.^o parte do Art. 2.^o do citado Re-
gumento, que tem a sua forma pelo 1.^o dia da diligencia,
será tambem o Juiz de R.^o dia em diante as custas do
Art. 2.^o do citado Regulamento de cada dia, que accresce
a referida diligencia?

2.^a Se a palavra condempção está comprehendida anti-
mal de bagagem quando for indispensavel para fazer
parte do Juiz ou se está em vigor o Artigo de 4 de
Janeiro de 1856, que trata da mesma materia?

3.^a Se da assignação de cada uma testemunha juramen-
tada sem o Juiz em seu favor as custas do Art. 18 e 19
do citado Regulamento?

Este Juiz submitta as consultas supranotadas a illustra-
da consideração da V. Ex^a ou do Cam^a Ministro da
Justiça afim de serem resolvidas.

Deus Guarde V. Ex^a

Responde-se em
conformidade do Art. 1.^o

Illm^o e Exm^o Sr^o D^o Presidente
da Província de São Paulo

© Juiz de Offício dos Termos Reunidos Botucati
e Lins^{es}
Joaquim Ribeiro de Amaral Gorgel.

Botucati 14 de Junho de 1875

hopfgesamt

M^r. C^o. Lane

B-40
P-9
D-80

[illegible]

Mrs. C^m To L^d. Suburban
Joni River M. D. Providence
John Purina



Opus albuminipol. de Nephri de Tueren. Pueri.
Botanici & Linguis
Jergoni etatibus de Amalberg!

[illegible]

[illegible]

Aspidomantis.

[illegible]

illegible



[illegible]

com uma petição, por onde se comen-
da a favor tanto a justificação e a
justificação, dando estas pro-
priedades por um Sal. M. de, e por an-
tes assinar. Arquivado: em 14 de
de agosto de 1945

gratias. Antonio Carlos de Almeida

Indicele salubrității, care este un lucru, sau de ordine, care
de autoritatea Patriarhului.

Deși sunt unii care se opun, alții însă
se duc la lăsa, care de câte ori vine, care se face
în a se de mărirea de la organizarea, și pentru
în care este o mare deosebită și importantă
de după bătălia pe care se face în această
dată de. Olteneștii care deosebită este în
bătălia, care se face de la secolul al treilea
de la secolul al treilea.

Deși sunt unii care se opun, alții însă
se duc la lăsa, care de câte ori vine, care se face
în a se de mărirea de la organizarea, și pentru
în care este o mare deosebită și importantă
de după bătălia pe care se face în această
dată de. Olteneștii care deosebită este în
bătălia, care se face de la secolul al treilea
de la secolul al treilea.

Deși sunt unii care se opun, alții însă
se duc la lăsa, care de câte ori vine, care se face
în a se de mărirea de la organizarea, și pentru
în care este o mare deosebită și importantă
de după bătălia pe care se face în această
dată de. Olteneștii care deosebită este în
bătălia, care se face de la secolul al treilea
de la secolul al treilea.

De la Calistru, Iul. 1880.

viel, combien que nous ne pouvons l'avoir sans la
 même Pothier, sans une certaine somme d'ar-
 gent, sans autres agents nécessaires & sans
 la ville de Paris qui ne peut, l'espérer sans avoir
 une assurance de l'État, sans cela je ne pour-
 rai pas aller à la Collection, car je ne pour-
 rai pas de ces Abonnement que de l'État.
 après cela je ne puis que conclure ce projet
 de service que l'État peut rendre à la
 Police de la Province.

Je ne puis exprimer que l'État
 ne puisse à cet effet de juster à son
 service



D. P. 1772.

M. le Comte de S. Sébastien par l'Ordre
 M. D. Comte de S. Sébastien par l'Ordre

M. le Comte
 Comte de S. Sébastien par l'Ordre

Mem. Excm. Sr. P-3
B-85

640
e tenso e officio de V. Ex.^a de 12 de julho ultimo
que se refere á de anti-mãe no qual me comu-
nicou ter sido em removido, como Promotor
de Botucatu, desta Comarca para a da São
Sebastião, a preferencia que me passou houve
V. Ex.^a em sua sabedoria entendido me fazer
me.

Com a brevidade que posso, attento a urgen-
cia, seguir para a Fazenda

Com guarde a V. Ex.^a



Mem. e Excm. Sr. Antonio Sebastião
Pereira - L. E. Presidente de São Paulo

Botucatu 10 de agosto de 1895 -

Mo. J. Alves Pereira

B-40

P. 3

D-85A

Mun. Sn.

Paro - com affor de communicacao, q
 e' abegaco' na do Secretario? -

Recebi o officio de V. S. D. de 19 de julho
 ultimo no qual me communica a respeito
 para a Comarca da Faria.

At do destino me recabi tambem um of-
 ficio do Excm. Presidente da Provincia no
 mesmo sentido.

Sempre me agradeço a V. S. D. e commu-
 nicar que heide ir com a possivel brevi-
 dade para aquella Comarca e para a
 ellas que exerceu em um Faria com posi-
 cid. e espinhosissimos cargo de Procurador
 Comarca por essa paragens.

Com. guarde a V. S. D.



Thom. Sn. Doutor José Yanguin Cardoso de
 Mello - Le. Le. Secretario da Presiden-
 cia de - Vila Rica. -

Batucati 10 de agosto de 1845 -

M. J. M. M. M. M.

À la suite des six autres p. 77
à la suite de la sixième p. 77

Thine & Love Son.



B-40
P-3
E-86

Dispendio cartage 4.^o de Junho de 12 de
1875, que contra uma ordem do Sr. de-
cisão que possa ter um ao facto, e por-
ta competência do juiz de direito, e
concessão de seu despacho de 12 de Junho, por
as circunstâncias de facto, tem sido
tão bem entendido que as simples li-
cenças para os factos perdidos em peti-
ções do terceiro, quando não ha facto
algun a decidir, que não tem com-
petência a esse juiz de direito; e assim
a V. Exa. se acha havendo facto, a que
tem uma em simples petições não tem
competência ao juiz de direito da-
to, e em
toda e qualquer decisão seja por sen-
tença, ou por simples despacho no
petições, a quem compete expedir
a providencia desobediencia, e a esta
juiz e como executor da decisão da-
quelle, ou de a aguelle juiz ou
que quer expor a decisão em um de
cho.

Dr. Seaver

Notas entre 13a Agosto e 1875.

Mr. C. H. —

Al Sr. D. Francisco de Paula
Residente en la
Provincia de San Juan.

Yo el Sr. Francisco de Paula
Jefe del exhamo 1.º Suplente

Quando se a reconhecer?

Sim e Co. Sim?

(Neste caso não se dá logo "que basta")

B-40

P-9

D-87



Não me sendo possível continuar a exercer
o cargo de 2.º Suplente de Juiz Municipal e
Ophio de 1.ª Terceira, por meus empecilhos,
abandono a esse cargo a Estância que me foi
devida, por isso peço ao Excmo. Sr. Juiz
a cargo publico, para a 1.ª vez, e que assim
seja o meu de substituição.

Ata da 1.ª sessão do Conselho Municipal de 1885
indicando a 1.ª sessão de substituição. Cida
do Terceiro Conselho Municipal Municipal de
Kawatha, por meus impedimentos, por isso
peço ao Excmo. Sr. Juiz a cargo publico, para a 1.ª vez,
e que assim se seja o meu de substituição.
Ata da 1.ª sessão do Conselho Municipal de 1885
indicando a 1.ª sessão de substituição. Cida
do Terceiro Conselho Municipal Municipal de
Kawatha, por meus impedimentos, por isso
peço ao Excmo. Sr. Juiz a cargo publico, para a 1.ª vez,
e que assim se seja o meu de substituição.

Des. Juiz a cargo publico

Notas entre 7 de Setembro de 1885

Sim, Sr. D. Sebastião José Pereira
M. D. Presidente da 1.ª Terceira

Antônio Voz de Souza Vozmora
2.º Suplente de Juiz Municipal

Quando se a reconhecer?
Sim e Co. Sim?
(Neste caso não se dá logo "que basta")
B-40
P-9
D-87
Circular de 1885

3.^a Secção. D-87A

Fica concedida a esmolação, cujo acto
não é expediente para sua Ex.^a alçada.

Restam como Supplentes: 1.^o o Tenente
João Francisco de Freitas, e o Major Fran-
cisco Theobaldo Pinto de Mello, por, da 3.^a,
para a 2.^a, por força da lei.

Secretaria h. d. d. de 1875.

de 1875.

h.

O. A. M. M.



[Signature]

Ente

[Signature]

Declaro eu, que a este Presidente, não deu um autógrafo ao autor da obra
jornalística sobre questões fundamentais e a mim o primeiro livro da
série e exporei de imediato, pelas autoridades, por tanto, os
problemas sobre que se trata e a respeito de a mesma, para que se
deixe em circulação no Ilh.: de São Paulo.
e assim, de acordo com o que se declarou, de parte do Sr.
Mestre



6-40
P-3
9-88

Tendo o promotor publico d'esta le-
mora Dr. Alcebades, dao conta de
denunciar na mesma ingrevida, uma
carta da, individuo que resistia
uma carta que brava pender a
com d'as resistencias, a ordem subdelegada
d'policia que presenciava o facto,
que a p'ra a resistencia impugna-
ta e cartada, contra o inspector ex-
cutor da ordem da auctoridade, man-
dou dar p'go contra o resistente, e
o inspector executor, botho resistente,
ja carta pronunciado e com libella
p'offendida contra elle, e a que da-
ta e da denuncia dada contra o sub-
delegado e inspector, um como
mandante contra uma carta
por em to da carta em to nos
tanto que utra p'ra o a p'ra grande
alorina e to da da publicas istas.

4. gerir a prestação, perante o juiz Municipal para os casos e autos, em que
vinda, ou fora com o mesmo, pelo qual
foram em acerto a denuncia, e
manter por o ella ao de juiz de

Prop. 2. 11-70. 1886.

[illegible]

[illegible]

Sept.



Illeg. i. Legem. Vm.

Looney's - 25 -



B-40
F-3
D-89

Com relação a esse Offício de V. Ex.^a de agosto ul-
timo que teve a honra de dirigir a V. Ex.^a
em virtude de se em Com. Prontidão de Ba-
tentes removido desta Comarca para a
Fazenda, a mim parar, deves hoje mani-
festar a V. Ex.^a que, para mais reflexão
e muito precipitada essa resolução,
impensadamente dei tal passo, de que
V. Ex.^a de desculpar-me.

Reconsiderando eu os dignos e os perigos por que passei durante dois annos, dois mezes e onze dias, tempo em que se interrompeu a vida e a saúde e a espiral da carreira de Promotor desta Comarca de Botucatu, onde muito e muito soffri com o fardamento da propria vida; aliás, só e somente por saber cumprir com os meus deveres! Hoje, porém, sinto dizer a V. Ex.ª que, não mais me acho com forças para exercer o desempenho de semelhante tarefa tornando de feito uma realidade minha renovação de Promotor de Botucatu para a Comarca da Virgínia, muito pelo contrario, solicito de V. Ex.ª - minha demissão. -

Seu grande d. v. e. -

Mm. e Com. Sr. Xp. Sebastião José
Rocha - L. L. Presidente da R.
Câmara de São Paulo -

Batucali de Setembro de 1783

Melchior de Almeida.

Communiqué de
Thurmer

M. L. L. L.

C=40

P=3

D=90

Comme on a dit que on en a 14 de com-
munes, entre les communes de 1000 et 1500
hectares et de 10000 et 15000, on a pu en
avoir 14 qui font la somme de 140000
hectares, ce qui est le nombre de communes
qui ont plus de 1000 hectares et de 15000
hectares.

Donc 14 communes



M. L. L. L.

Le baron de L.

Le baron de L.

Le baron de L.

On a dit que on en a 14 de com-
munes, entre les communes de 1000 et 1500

hectares et de 10000 et 15000,

on a pu en avoir 14 qui font la somme de 140000

hectares, ce qui est le nombre de communes

Comm. n. 18. 1884

De- a com.ª da "dura" de 10 alvaras

M.ª e Com.ª de

B: 40

P. 3

10-91



Quando controversia sobre o modo de entender ditas
os pontos de direito, sendo as escrupulosas na apur-
ção da lei, em vista disso deliberar consultar a
illustrada opiniao de V. Ex.^{ma} sobre as seguintes
pontos.

1.
No inventario entre maiores requerido por um
destes, havendo o cabeça de casal inteiro ausen-
te em lugar incerto. Na hypothese acima refer-
do qual o juiz competente para fazer o inven-
tario, sera o juiz Municipal ou sera o juiz de
Ausentes, visto ser necessario dar curador a heren-
ça do interessado ausente?

2.
Nas comarcas, geraes são os juizes Municipais os
unicos competentes para as partes processarem
suas justificações?

3.
Os escriptaes terão o direito de exigir as custas do
seu condemnado na sustentação da pronuncia?

4.
Os escriptaes poderão exigir as custas do ponto
condemnado em virtude da sentença proferida o
processo ficar pendente pela appellação?

De- a com.ª da "dura" de 10 alvaras

S.^o

Qual a percentagem que recebe o Juiz e Escrivão
na arrecadação que tem lugar p.^a pagamento de Legado?

S.

Os escriptais terão por cada soma intimação
feita dentro da villa as costas da ultima parte de
S.^o do Art. 108 do Regulamento de Custas e do S.^o de 1816?
Botucatu 25 de Novembro de 1875

Deus Guarde V. Ex.^a

Ill.^{mo} e Exm.^o Sr.^o D.^o

Sebastião José Pereira, Dignissimo
Presidente da Provincia de São Paulo.

Juiz e Municipal Suplente em exercício
João Francisco de Freitas

SECRETARIA DA RELAÇÃO DE S. PAULO,

091A

Impressão em ...
 Promulgada, ... de 24 de Dezembro de 1894.
 1.º ...
 2.º ...
 3.º ...



Ilmo. Sr. ...

O Juiz Municipal de ... de ...
 ... em ... de ... de ...

1.º

Se no inventário ...
 ...
 ...
 ...
 ...

2.º

Se nas ...
 ...
 ...

3.º

Se os ...
 ...
 ...

4.º

Se os ...
 ...
 ...

5.º

Final a porcentagem que pertence o Juiz e Advoca-
dos na herança que tem lugar para pagamento
do legado.

6.º

Finalmente, se o herdeiro tem por cada uma ou
tomada feita dentro da villa os custos da ultima
parte do 4.º do Art.º 10.º do Reg. de Ventas e do
4.º do Art.º 21.

Tendo, em satisfacção ao artigo do Estat. de 15
de novembro, de emitir o meu parecer sobre as qua-
lidades mencionadas, faço-o nos seguintes termos:

1.º

Entre maiores e inventários o comparecimento feito no
juiz comum, embora haja herdeiros ausentes
do juiz de Oporto se procede á herança os-
culta quando não está presente no lugar e con-
juge, herdeiro descendente ou ascendente, collaterale,
dentro do 2.º grau, notoriamente conhecido, testa-
mentário, que aceita a testamentaria e seja inven-
tariante ou herdeiro instituido, que aceita a herança
(Reg. de 15 de junho de 1854, Art.º 1.º e 2.º; e Aviso de
11 de agosto de 1852 e Alvará de Paez. do Paez. de
1854).

Ellas, em qualquer caso, havendo herdeiros ausentes,

o Juiz de Orphãos é quem move a causa, que assiste ao processo de inventário e partilha, arrecada e administra os bens, e ao tempo da conta e julgamento da partilha não tem a herdeiros entre os aia prôps da herança por qualquer motivo. (Regi. est. Art. 7º, illas est. § 377; Lei de 20 de agosto de 1862).

Do termo da inventariação se deduz que, assente o inventário sob a devida de assal, muitas ~~partes~~ herdeiros maiores que requerem inventário. Se estes se acham comprehendidos na disposição supra, não há lugar a arrecadação pelo Juiz de Orphãos, e deve o inventário ser feito no Juiz comissário, com assistência do curador dado ao ascendente.

R:

As justificações que se nos comprehendam no caso de que trata o Art. 24 e 1º da lei de Reforma Judiciária, e que por mais serem mais do que actos de mera jurisdição voluntária, em que não há decisão, mas somente homologação, são simples documentos, cujo valor é apreciado quando e onde são mais tarde produzidos, são odenados e julgados nas comarcas e aas pelos Juizes illas micipaes. (Alvará de 378 de 23 de Outubro de 1872 de 8 de Julho de 1873.)



3.º e 4.º

Os Advogados não têm direito de entrar com as suas proposituras criminaes antes de sentença final proferida em julgado. E nem pode a respeito haver mais dilação em face do disposto no Art.º 201.º & 21.º do mesmo Reg.º de Cortes, e applicando pelo Aviso de 11 de Fevereiro do corrente anno.

Antes, já por Avog. de 15 de Janeiro e 15 de Maio, e de 1855 e 27 de Setembro de 1857, se havia declarado, com relação ao antigo Regimento, que não se pode considerar devida a pragação das Cortes nos processos criminaes instaurados em officio até a requerimento da parte, senão quando tem sido proferida sentença final e inextinguivel; sendo que a sustentação da sua invalidade pode ainda ficar infirmada pela decisão do Jury.

E como antes se dá a mesma razão se dá a mesma disposição, como lembra o ultimo do citado Aviso, e visto que, embora julgada a causa em primeira Instancia, se pende de appellação, não podem ser ratificadas as Cortes, sem que haja sentença final e irrevoavel, na forma já annunciada.

5.º

A percentagem devida ao Juiz e ao Escrivão nas
arrecadações feitas nos termos do Regulamento de
14 de Junho de 1857, é a que se acha assignada no Art.
82 do mesmo Regulamento.

6.º

Os Escrivães não têm pelas citações da notificação
cass feitas dentro da villa as mortas da ultima
parte do § 2.º do Art. 108. do Regulamento.

Esta ultima parte refere-se só ás diligencias, feitas
fora da villa, como se deprehende do mesmo
Art.º e já foi declarado por Aviso de 16 de Setembro
do corrente anno.

É o que tenho a dizer sobre as ditas questões
do officio que devotava.



Deus guarde a V. Ex.ª

M.º João Luiz de Sebastiani José Pereira
Al. D. Presidente da Provincia.

Alcides Almeida & C.ª, C.ª de C.ª P.

1875

7-12

"Mm si" For July & Virents

8.40

P-3

D-92

Dir Maria Carolina de Almeida, que aben-
tedo Deserto por vir a que b. d^a por seu Desfale-
made aos escravidões de Crime Deste Livro ca tipica-
re depp^a de fow ou não algum praxos, e virite algu-
Crime ou principio de culpa, e

Come seguen Botanicali
7 di Dicembre di 1775.

Theriacal Gargol.

Patroⁿ de Digna de fivio - a no
fueron a seguir a lo que

S. R. N."



Maria Carolina ~~de~~ ^{Princeda}

Juan Caza de Alvarado, barón de Guzman
Marquises y de Reyezores marqués de
de Guzman y de Guzman

Certifico que pelo meu Cartão em
 se comete de ter sido notado e se
 suppy. houve de se fazer suppy. de
 se em Carolina de Alencar, e que
 sou fe. Junho 9 de 1845
 João José de Alencar

R. G.

Antonio Francisco de Paula...
Excmo. de que...
Villa de Santiago, a los Trece 5. 5.

En vista de que...
Antonio Francisco de Paula...
...
...
...

...
...
...
...
...

Desenho Esquematizado de um documento

Junto-se ao sup.º de subsc.º

D-92A

III.º Sr. Subdelegado

D.ª Maria Carolina de Almeida que ella
Supp.ª abtem de seu direito que V.S.ª lhe attes-
ta ao pi.º desta em forma que faça fi.º o
ginto.

1.º Se a supp.ª tem ou não residido
no districto amais de 10 annos.

2.º Se tem, ou não tido uma conducta lou-
vel.

3.º Finalmente se a Supp.ª tem ou não
deservido a estima geral, e por tanto.

P.ª a V.S.ª se digna attestar
a veracidade do que souber na forma requerida
do que:



e M.ª M.ª



Maria Carolina de Almeida

Attesto q.ª a Ex.ª Sr.ª
Maria Carolina de Almeida, tem residido
no districto o mais de 10 annos.

em todo este tempo tem guardado uma corda
ta magra e de boa qualidade. Dado p. a natureza
e estado a sim patia geral. p. a grandeza da
opressão q' sinto. Lusaia 9 de Maio de 1845

Robeliano de Bahia

Recordo a V. Exa. a respeito da

doença q' me dá muita dor no lado direito

do peito e no lado esquerdo do abdome

do lado esquerdo do abdome e no lado direito

do lado esquerdo do abdome e no lado direito

do lado esquerdo do abdome e no lado direito

do lado esquerdo do abdome e no lado direito



do lado esquerdo do abdome e no lado direito

do lado esquerdo do abdome e no lado direito

Ilmo. Sr. Juiz de Paz

18-92B

Sr. D. Maria Carolina de Almeida
meida que Mar. Supp. abun-
dantemente desiste que V. S. M.
atteste que foi feita em for-
ma que fica feita a seguir
tais

1.º Se a Supp. tem, ou
não desistido de parte distincta
de mais de 18 acres.

2.º Se tem, ou não tem uma
condição leuavel

3.º Finalmente se a Supp.
tem, ou não, interesse de
mais geral, e se tem

P. a V. S. se dignar at-
testar a veracidade de
que souber, ou for
uma requisição de quem
C. R. e M.



Maria Carolina de Almeida

Attesto que a Ill^{ma} Ex^{ma} S^{ra} Luí^a D.
Marin, Carolina, tem residido neste
distrito por, mais, de dezete annos
e em todo este tempo tem tido
uma conducta exemplar e por
este motivo tem merecido a esti-
ma, geral - e isto sei por ter
pleno conhecimento e por verdade
faço presente que firmo
Luzerna 9 de set^o de 1875

Declaro Alexand^r de Oliveira Machado
Deputado de Policia - Luis Paz



A des' pães meo - gra me

Seu e Como Senhor
Aprova. u



D. 40
P. 3.
D. 93

A Camara Municipal desta Villa, ac-
cusa o recebimento de officio de V. Ex.^a de 14
de Novembro ultimo, Capeando a Nota indi-
catoria das deviras propostas pela Camara
municipal de Loucos, para a nova Frei-
queria de São Pedro de Campos e novos
do Jurro; e ordenando que esta Camara
informe a respeito; sobre que cumpra
informar, que esta Camara julga ad-
quadas aquellas deviras.

Deos Guarde a V. Ex.^a

Pae da Camara Municipal de Botuta
tu em Sessão extraordinaria de 19
de Dezembro de 1875.

Seu e Como Senhor D. Presidente desta Provincia

João Baptista de Sousa Coutinho.
João Theoz. Lopes
Antonio Javio de Azevedo,
Manoel Carlos Azevedo
João Vieira Varreira

Officio de a Camara Municipal de Botuta em officio de a-
das de 19 de Novembro de 1875

de novo

M^{re} E^m S^{re}

10-94A

L-12-7-70

at 3^o legião



Entre a honra, de brar o cumprimento de
V^{ra}, que em data de 14 de cor^{te}, e' que se
culis, offi^{ci}os, sob nr 1356, que V^{ra} dirigim-
os no sentido de se fazer o alistamento p^{er}
o levante e armat^o, na brig^a de St. Pedro
de Surry, ate esta data não se deu as
devidas providencias em consequencia da
se mora que tem o mencionado offi^{ci}o.
Final^{mente} turno, o curso para esta viol^{ação}
e em virtude do exp^{osto} V^{ra} dirigim^{os}
ordenar, em se o inte^{re}se p^{er} se fazer
tal alistamento, ou se alguma lei
a em contrario, para que não demore
agora, fariseu tal serviço.

Santa Cruz do Sul, 12 de Junho de 1876 Por m^{re} f^{or}m^{os}

M^{re} E^m S^{re} H^{on}o^{re} A^lbuquerque J^{un}ior
Deputado do P^{ar}te

Jo^{se} M^{re} A^lbuquerque J^{un}ior
Juiz de Paz

L-143

Supremo de que foi expedido sobre a
matéria - para o Ilmo Exmo Sr.



B=40
P=3
D=95

Tendo solicitado de V. Ex.^a o pa-
gamento dos despesas feitas com
o tratamento dos varisolos na
da Villa, e não tendo até hoje
sido alguma, e a razão é
que me desigo novamente a
V. Ex.^a pedindo que se digam as
duas o referido pagamento.

Deos Guarde a V. Ex.^a
Botucatu 13 de Janeiro de 1878

Rec. 22-1-78.

Ilmo Exmo Sr. Dr. Presidente desta Prov.^a de S. Paulo

Obrigado de Política
Antonio Luiz de Azevedo

Resposta a que acausado a legação compete
responder.

Ilmo e Exmo Senhor

B=40

P=3

D=96

Em 10-2-76

Nº 2 Locais

BB

A Camara municipal desta villa em sessao ordinaria de hoje deliberou de
vot. de Canhe oimento de V. Ex.^a o seguinte:
Que tendo sido otenido que serve de Pa-
trimonio a esta Villa, ha de a Padroeira
da mesma, por pessoas particulares, e
estando a deplatare o costume de todas as
preludencias de dadas nas terras pagam
as Padroeiras de C. M. e. e otenido que lhe
concede esta Camara, sem que canhe em
que e applicado a dem da Padroeira o jumento
de las terras; e como ha legitimo Procurador
da mesma Padroeira, esta Camara com
sulta a V. Ex.^a se esse pagamento de
vem continuar pela mesma forma ou
deve ser feyto a legitimo Procurador.

Deos guarde a V. Ex.^a

Pago da Camara municipal em Botucatu
em sessao ordinaria de 5 de Fevereiro de 1876.

Ilmo e Exmo Senhor D.º Presidente desta Provincia.



Nathaniel Gama Bunko Machado
Jose Pereira Pinto
D.ºs Benedito Calmon
D.ºs Antonio da S.º Lobo
J.ºs e J.ºs dos Santos

Indisponivel em 29.

Rec.º de 11 de Jan.º 1876

Examinar-sei o presente com os q^les me como
comissão pela Junta Provincial M e C. Lemos

Em 7.9.78

22 Dec 78

Rio Novo (Avaré)



B B=40
P=3
D-77

A Câmara Municipal desta villa foi entregue a Portaria do V. Ex.^a com data de 15 de Corr^o ordenando que, dentro de prazos de quinze dias, fosse empossado o cidadão mais votado para Vereador, na eleição de 5 de Dezembro do anno passado, procedida na nova villa de Rio Novo, para que participasse e juramentasse os aut^os, e installasse sua respectiva Câmara Municipal, e como precatu da o pagamento de credenciação haver erro na contagem dos votos, como V. Ex.^a padera receber o Comparando a acta, que traz a contagem dos Cédulas em numero de 192, as quaes contendo este voto, devesse produzir 1344 votos, ao passo que somando os votos do Candidato, como consta da appuração apenas se encontram 1251, havendo falta de 93 votos facto que submettem a appuração de V. Ex.^a, sem como copiar os actas, devesse deier a V. Ex.^a, que dentro de prazos estabelecidos a V. Ex.^a devesse devidamente comparecer a esta P. Portaria, de ante V. Ex.^a não determine o contrario.

Deos Juze de a V. Ex.^a
Pago da Câmara Municipal de Nova Friburgo, em sessão ex traordinaria d^a 12 de Set^o de 1878.
M^o Sebastião José Pereira, M. D. Presidente desta Provincia de S. Paulo.

Nathaniel Gomes Pinheiro Machado, Eng^o de C.
João Pereira Leite

João Alves dos Santos
José da Silva
João da Silva
João da Silva

Em 12.9.78

[illegible]

[illegible]

[illegible]

facta est.

[illegible]

[illegible]

[illegible]

As custódias por outros Alcaides de do tabelão do
Coffre do Estado para o cobramento de impostos dos (tabelão)
e número de votos que hão obtido, cujo todo
se fez na forma da lei e do Regulamento, e assim
até as três horas e meia quando se fechou, não
de as Cédulas abelhoradas com por uma na oc-
casão da apuração. Em seguida foram feitas
delas as apurações, foram por ordem de cada uma
publicadas os nomes dos Cidadãos que tiveram
votos para Vereadores, cujo resultado se foi o se-
guinte: — C. Major Francisco Theobaldo Pires
de Alentejo, cento e oitenta e um votos (181). An-
tonio Pereira de Sousa, cento e sete votos (107),
Antonio de Oliveira, cento e sessenta e cinco votos
(165), José Pinto de Albuquerque de Alentejo, cen-
to e sessenta e três (163), José Carvalho de Oliveira
cento e sessenta e dois votos (162), José Francisco
Alves, cento e sessenta e dois votos (162), João
Antônio de Benjamin Pinheiro, cento e
dois votos (102), Felippe de Paula, doze votos
(12), Domingos Antonio de Sousa, dez e seis votos (16), Domingos An-
tonio, dez e seis votos (16), José Carlos de
Alentejo, sete votos (7), Pedro Antonio
de Albuquerque, seis votos (6), José Pereira, quatro
votos (4), José de Almeida, quatro votos (4),
Francisco Antonio de Sousa, três votos (3),
Rodrigo Antonio de Alentejo, Ca-
pitão, três votos (3), José de Almeida, três
votos (3), José de Almeida, três votos (3),
Francisco Pereira de Almeida, três votos (3),
José de Almeida, três votos (3), José de Almeida, três
votos (3).

João Carneiro de Mello, e José Carneiro de Mello,
Cada um um voto. Por unanimidade se deu
por o trabalho da Assembleia Provincial,
na forma do artigo cento e oitenta e seis, e se
deu, logo depois, a mesma assembleia
por dissolvida a mesmos trabalhos, com a
queima das listas, mandando a mesma asse-
mbleia em que todas as designações e determinações
de que se remetteu ao Sr. Rio e Camara
Municipal de Botucatu, com o officio de meu
Secretario. Eu, José Bento e Carneiro de Mello a
escrivi. Chulozino Barreto da Cruz
Secretario Bento e Neves. José Carneiro de Mello
Chulozino Barreto da Cruz. O que se
em a acta desta com as listas de a
provincia de São Paulo de a
provincia de São Paulo de a

Conforme a Secretaria da
Provincia de São Paulo de a

Acta da Assembleia, Botucatu 28 de Setembro
de 1916. A S. S. S. S.

Director do Instituto de Botucatu

Uthens - Excmo. Sr.

B. 40

P. 3

D. 98

7-3-76

W. L. L. L.

Fundo Recm em offere de 15 de proximo em passado
determinado em a entrega de uma Portaria de V. Ex.
ao Presidente da Camara Municipal desta Villa, e
dando que deu juramento no povo de guerra de
ao Senado mais veloz da Camara Municipal da
Villa de Rio-Dois sob pena de responsabilidade.

Na forma recomendada por V. Ex. em seu offere
gi e recebe da entrega da Portaria do Presidente da
Camara Municipal desta Villa, cujo recibo neste
ocasio remette junto a V. Ex. Potestade 1º de
Abril de 1876.

Deus fidei V. Ex.

M. L. L. L. L. L.
Presidente da Provincia de
Yai Paulo.



7-3-76

o que elle em papel de Terno
João Antonio de Almeida Gomes.

W. 98A

Recebido do Sr. Juiz Municipal da City Valley
do Sr. Officer Delegado a mim como Presidente
do Conselho M. C. pelo Ex. Sr. Presidente do Pro-
vincio. Relato 27 de Fevereiro de 1906

Mathias Gomes Pinheiro Machado



2^o Hme. e Com. Voto



B=40
P-9
D-98B

Rev. 3-76

Al. 3^o Secas?

Fundo lido expediente de V. E. a 22 de ouz. de janeiro
em que descreve-se como presidente da Junta Nacional
de abastecimento para o exército e armada desta Co-
munidade, as aquisições que trata o art. 44 do
Reg. de 27 de Fevereiro de anno findo.

Declaro a V. E. que as copias que se referem ao art.
44 do citado Reg. foram por mim de Dezembro
remetidas por mim a V. E. Bahia 1.^a
de Março de 1876.

Deus Guarde V. E.

M. Com. do Presidente da Provincia.
de São Paulo

o Juiz Municipal de Teresopolis
João Maria Ribeiro de Azevedo

fol. 165

Handwritten in your name
concerning the papers on
the day

M^{rs} E^{ma} L^{uis}

D-980



N.º 3º de 1876
Bis 13-10-76.

Pelo primeiro juiz de Pa. foi-me transmittido
de a Circular de H. E^{ma} ordenando a
revisão de parte do estatuto do Instituto
para o dia 15 de corrente mes, sendo-me
feita esta communicação a Pa. de corrente,
passando-me para o dia para presidir
as conversações legaes, foi-me de novo
feita, levando as resoluções de H. E^{ma}.
para que, H. E^{ma} se dignasse marcar mais
de parte a revisão de parte do Instituto.
Deus Guarde a H. E^{ma}. Foz de
de São Paulo 5 de Outubro de 1876-

M^{rs} E^{ma} L^{uis} Dr. Sebastião José Pereira
Mestre de Gra. Presidente do Conselho de São Paulo.

O grande juiz de Pa.
João Borges de Oliveira

End 197-1875

Recd. em 25 de set
de 1876.

M^{me} Louisa

6. 40
P. 3
D-99



Atueis a recepcão do officio n^o 10
de 11 de 18^o datado do 14 de Fevereiro de
1868, no qual me pedis, que em
nome, sobre o Sg^{to} de 1^a Villa, - ~~Ant~~
estabelecer a hygiene do abastecimento.

5. 1868-13. 3. 76

Atueis ver, tem elle visto nunca de
fidelidade, somente digno de deixar por
um subdito como funcionario publico, com
para obsequiarmente a seus devesos, servindo
assim de garantida. Sabe de um caracter
chamado de honestidade, ja se se que se repug-
na em servir como instrumento de um
ganho a presenç alguma d'agora. Sente-
mo, que na ~~obediencia~~ de S^o Sg^{to} de
P^o 1^a, existia de documento, com o qual
elle desfor cabalmente a accusação, que
sobre elle puseram. Atueis ver, a pr^opria
destas accusações e o modo de se procederem
o actual Comandante de detascomen-
to de 1^a Villa, e que não é conveniente.

São estas as informações, que me
minha consciencia e com toda fidelidade
entendo, que devo fazer a V. Ex^{ta}.

Deus Guarde a V. Ex^{ta}

Luiz de 1868
M^{me} Louisa
V. Ex^{ta} J^o Sebastião J^o Pereira
V. Ex^{ta} J^o Presidente da Provincia.
Baterieiro J^o de Moraes de 1868.

O Promotor Publico
Fou^o de 1^a Villa de 1868.

4

M^{me} e Sr^o Sen^o

B. 40
P. 3
D. 100

Em 12-3-75

Em cumprimento a Portaria de V. Ex^a de 15 de
Fevereiro ultimo, recebida a 22 do mesmo, pre-
stei juramento de fidei e lealdade mais todos
pelo a Camara de Rio Novo e Major Fran-
cisco Thebaldo Pinto de Mello.

Deo. Juiz de V. Ex^a.

Logo da Camara Municipal de Botucatu
12 de Março de 1875

M^{me} e Sr^o Sen^o D^o Sebastião José Pereira M. D.
Presidente desta Prov^a de S. Paulo.



Matheus Gomes Pinheiro Machado

Regid^r da Camara

José de Oliveira Machado

Secretario

Luc 628.